

**EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas temporárias complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;**  
**CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;**  
**CONSIDERANDO a necessidade de conferir andamento aos procedimentos licitatórios com vistas à contratação de serviços essenciais e/ou aquisições imprescindíveis à Administração Pública;**  
**CONSIDERANDO os princípios da celeridade, da eficiência e da economicidade, que devem reger a Administração Pública, tanto em sua atividade-meio como na prestação do serviço público;**  
**A SUCOP, através da sua Comissão Permanente de Licitações – COPEL, no uso de suas atribuições, resolver adotar os seguintes procedimentos:**

1) Os envelopes 01 e 02, poderão ser entregues, devidamente lacrados, pelos correios ou outro meio similar de entrega ou por qualquer portador, na Sala da COPEL/SUCOP:

**Recebimento dos envelopes, impreterivelmente, até as 10:00 horas do dia 30/03/2021**

Não serão recebidos envelopes após o horário determinado.

**Abertura das propostas (videoconferência): às 10:20 horas do dia 30/03/2021.**

2) Será comprovado o recebimento dos referidos envelopes sob forma de Protocolo;

3) A abertura dos envelopes nº 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação se dará em sessão(ões) por videoconferência, a ser realizadas através do Microsoft Teams, que é uma ferramenta de colaboração corporativa pertencente à plataforma Office 365, cujo acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo endereço eletrônico:

[https://teams.microsoft.com/dl/launcher/launcher.html?url=%2F\\_%23%2F%2Fmeetup-join%2F19%3Ameeting\\_MDdINDk2MmQtNzUxOC00NTA2LTg3ZDYtYTU4YjE2ZjNjMDVl%40thread.v2%2F0%3Fcontent%3D%257b%2522Tid%2522%253a%25220b89fa38-ed1c-40b6-a8be-82385f97358f%2522%252c%2522Oid%2522%253a%2522ab0aeaf3-5d3e-492b-b45f-bdf358e37e73%2522%257d%26anon%3Dtrue&type=meetup-join&deeplinkId=3a784437-e878-4d9d-b38a-cc8a4825f2f8&directDl=true&msLaunch=true&enableMobilePage=true&suppressPrompt=true](https://teams.microsoft.com/dl/launcher/launcher.html?url=%2F_%23%2F%2Fmeetup-join%2F19%3Ameeting_MDdINDk2MmQtNzUxOC00NTA2LTg3ZDYtYTU4YjE2ZjNjMDVl%40thread.v2%2F0%3Fcontent%3D%257b%2522Tid%2522%253a%25220b89fa38-ed1c-40b6-a8be-82385f97358f%2522%252c%2522Oid%2522%253a%2522ab0aeaf3-5d3e-492b-b45f-bdf358e37e73%2522%257d%26anon%3Dtrue&type=meetup-join&deeplinkId=3a784437-e878-4d9d-b38a-cc8a4825f2f8&directDl=true&msLaunch=true&enableMobilePage=true&suppressPrompt=true)

4) Os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de proposta e habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

5) Toda a documentação referente a Proposta e Habilitação serão disponibilizadas através do Portal SUCOP ([www.sucop.salvador.ba.gov.br](http://www.sucop.salvador.ba.gov.br));

6) Fica assegurado aos licitantes o direito à Impugnação, Recurso e/ou Contrarrazões conforme legislação vigente e disposição no Edital;

7) Das sessões públicas por videoconferência:

- Serão abertos os envelopes 01-Propostas de Preços, onde serão divulgados os preços ofertados. Após, será disponibilizada no Portal da SUCOP, cópias de todas as propostas. Ato contínuo, em reunião interna, realizada pela Comissão, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital. Após o julgamento a Comissão dará ciência aos Licitantes do resultado, através do Diário Oficial do Município, e determinará dia e hora da próxima fase (Habilitação), obedecidos os prazos legais.

- Serão abertos os envelopes 02-Habilitação, onde serão disponibilizados no Portal da SUCOP, cópias de toda a documentação. Ato contínuo, em reunião interna, realizada pela Comissão, será verificada a conformidade com os requisitos do edital. Após o julgamento a Comissão dará ciência aos Licitantes do resultado, através do Diário Oficial do Município, obedecendo os prazos legais.

- Ao final, será lavrada a ata da sessão, pela Comissão de Licitação, da qual constarão, pelo menos, os nomes dos participantes e a tempestividade da remessa da documentação.

- Os arquivos referentes a sessão pública, deverão ser salvos e possibilitada o total acesso e manifestação dos interessados, em prazo razoável e proporcional.

- As remessas destinadas à Comissão Permanente de Licitação, deverão ser remetidas ao endereço indicado no edital.

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021**  
**Processo Administrativo nº 78662/2021**

**1 - PREÂMBULO**

1.1 – O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-SUCOP**, torna público que, na forma do disposto no Processo nº 78662/2021, fará realizar, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação-COPEL, situada na Av. Marechal Castelo Branco, 154, Nazaré (Aquidabã), Salvador/BA, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, visando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma elétrica das Sedes SUCOP (Aquidabã e Morro) Salvador/BA, regendo-se, a presente licitação e a adjudicação dela decorrente, pelas disposições do presente Edital, pelas Leis nº 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, pela Lei Municipal nº 4.484/92 no que couber e Lei Municipal nº 8421/2013, normas estas a que os licitantes se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.2 - No dia, hora e local acima estabelecido serão recebidos os ENVELOPES 01 e 02, e logo após isto, abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, conforme dispões o art. 63, da Lei Municipal nº 8421/2013.

1.2.1 - Os envelopes 01 e 02, poderão ser entregues, devidamente lacrados, pelos correios ou outro meio similar de entrega ou por qualquer portador, na Sala da COPEL/SUCOP:

- a) **Recebimento dos envelopes, impreterivelmente, até as 10:00 horas do dia 30/03/2021.** Não serão recebidos envelopes após o horário determinado.
- b) **Abertura das propostas (videoconferência) às 10:20 horas do dia 30/03/2021**

**2 - DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

2.1 - Integram o Edital de Licitação os seguintes anexos disponíveis em meio digital:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Projetos/Memoriais Descritivos; (deverá ser baixado através do link: <https://drive.google.com/drive/folders/11ZWzo3MLwGedegxBL2Uzgc1MNGh5NRiM?usp=sharing>)
- ANEXO III – Planilha Orçamentária
- ANEXO IV – Composição de Preços Unitários
- ANEXO V – Cronograma Físico Financeiro
- ANEXO VI – BDI
- ANEXO VII – Carta Proposta;
- ANEXO VIII – Declaração de fornecimento ou utilização de produtos e subprodutos de origem nativa ou não nativa;
- ANEXO IX – Minuta do Instrumento Contratual;

2.1 - A licitante deverá examinar cuidadosamente o conteúdo das instruções, condições, quadros, documentação padrão, exigências, decretos, normas e especificações, citados neste Edital e em seus Anexos. Toda a documentação relativa a esta licitação poderá ser consultada e/ou adquirida pela licitante, junto à Comissão Permanente de Licitação da SUCOP.

2.2 - Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes e no horário normal de expediente do órgão (08:00 as 17:00hs) qualquer interessado poderá formular consultas, correspondente a este Edital, pelo e-mail: [copel.sucop@hotmail.com](mailto:copel.sucop@hotmail.com)

2.2.1 - Até o 2º dia anterior à data de entrega dos envelopes e no horário normal de expediente do órgão (08:00 as 17:00hs) serão disponibilizadas no portal da SUCOP: [www.sucop.salvador.ba.gov.br](http://www.sucop.salvador.ba.gov.br) (modulo licitações) cópias das respostas, sem identificação de sua autoria, consolidadas na forma de “CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS”;

2.2.3 - A critério da Administração a data de entrega dos envelopes poderá ser postergada para conclusão dos cadernos, fato que será divulgado pelos mesmos canais de divulgação do Edital.

### **3 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma elétrica das Sedes SUCOP (Aquidabã e Morro) Salvador/BA, sob regime de empreitada por PREÇOS UNITÁRIOS, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos.

3.2 - A Licitante vencedora assinará o contrato mediante a comprovação:

- a) da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, e
- b) da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)

### **4 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S.

4.2 - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

### **5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes dos serviços contratados na presente licitação correrão por conta da seguinte verba:

Unidade Orçamentária:61.60.02 - UG SUCOP  
Projeto/Atividade:15.122.014.1502 Modernização das Instalações Físicas da SUCOP,  
15.122.016.2501 Manutenção dos Serv. Técnicos e Administrativos  
Natureza da Despesa:3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. P.J, 4.4.90.51 - Obras e Instalações  
Fontes de Recursos: 0.1.00 - Tesouro 0.2.50 - Própria

### **6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

6.1 - A licitação é do tipo menor preço global, representado por um coeficiente multiplicador “K”, aplicado linearmente em todos os preços unitários, sob o regime de execução indireta, empreitada por preços unitários.

6.2 - O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S, e de acordo com Cronograma Físico Financeiro (Anexo V) e o Termo de Referência (Anexo I).

### **7 - DA PARTICIPAÇÃO**

7.1 - Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação.

7.2 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte é condição de participação a apresentação da Certidão da Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DOU de 22/05/2007), com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014

7.2.1 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

7.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- c) Reunidas em consórcio;
- d) Enquadradas nas disposições do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e finais, e particulares do objeto da presente licitação e das áreas onde serão executados os serviços, devendo verificar as condições atuais e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

## **8 - CREDENCIAMENTO**

8.1 - O credenciamento, se houver, deverá ser apresentado por procuração da licitante, devendo ser entregue à Comissão de Licitação, em separado dos envelopes nºs 01 e 02, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, devidamente assinado por representante legal da licitante, acompanhado de carteira de identidade ou outro documento de identificação pessoal com fé pública.

8.2 - Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, apresentar Registro Comercial/Contrato Social/Estatuto no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.3 - Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais;

8.4 - A não apresentação do documento de que tratam os subitens 8.1 e 8.2, impedirá o representante ou proprietário/sócio/dirigente de se manifestar e responder pela licitante;

8.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante;

8.6 - A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas o mesmo ficará impedido de praticar qualquer ato durante a sessão.

## **9 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

9.1 - Os documentos da Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, com as páginas numeradas e rubricadas, e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, os quais deverão conter no anverso:

**a) ENVELOPE 01 - Proposta de Preços**

Número do Edital; Objeto; Nome do licitante.

**b) ENVELOPE 02 – Documentação de Habilitação:**

Número do Edital; Objeto; Nome do licitante.

**Obs: Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação, conterá 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via em meio digital (CD/DVD ou pendrive).**

9.2 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os ENVELOPES 01 e 02;

9.3 - A inversão de documentos no interior dos envelopes acarretará a inabilitação ou a desclassificação da licitante, conforme o caso.

9.4 - O idioma em que devem ser redigidos todos os atos e termos desta licitação, notadamente as propostas de preços, é o português (praticado no Brasil), e a unidade monetária é o Real (R\$).

## **10 - DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 – Para se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014), a licitante deverá apresentar, junto a proposta de preços, documento que comprove essa condição;

10.2 – As licitantes deverão apresentar no envelope nº 01:

- a) Carta Proposta, conforme modelo (Anexo VII);
- b) Se for o caso, documento que comprove a condição de ME/EPP;

10.3 - A Licitante Vencedora e adjudicatária da licitação fica obrigada a entregar à Comissão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação do resultado do certame licitatório (DOM) os seguintes documentos, em meio impresso e digital (CD):

- a) Cópia da carta proposta (Anexo VII);
- b) Planilha de Orçamento (Anexo III), devidamente preenchida com utilização do “K” proposto, nos respectivos preços unitários, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, somando-se o valor global, devidamente assinada pelo representante legal (Planilha será encaminhada preenchida com o fator “K” proposto);
- c) Cronograma Físico Financeiro (Anexo V);
- d) BDI (Anexo VI);
- e) Dados para assinatura do contrato.
  - e1) Os dados para a assinatura do contrato compreendem os dados da empresa (Nome, Endereço, Telefone, E-mail, nº CNPJ, nº de Inscrição Estadual, nº de Inscrição Municipal e Dados Bancários), bem como os dados da pessoa que irá assinar o contrato (Nome, nº RG, nº CPF, nº Carteira Profissional).
  - e2) Os dados exigidos acima deverão vir acompanhados da Procuração Pública ou Particular que conceda os poderes necessários a assinatura do contrato, caso este seja assinado por pessoa que não seja proprietária, dirigente, sócia ou assemelhada da empresa licitante.

10.4 - O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta.

10.4.1 - Caso haja interposição de recurso administrativo (art. 109, alíneas “a” e “b” Lei 8.666/93) ou judicial os prazos de validade das propostas serão suspensos. Reiniciando-se a contagem desses prazos a partir do dia em que for divulgado o resultado/julgamento do Recurso no DOM-Diário Oficial do Município.

10.5 - Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, bem como propostas alternativas;

## **11 - ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Os elementos do Envelope nº 02, deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame dos documentos correspondentes e conterà no seu interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

**11.1 - Documentos necessários à demonstração da capacidade jurídica, conforme o caso consistirá em:**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Em se tratando de sociedade estrangeira, estatuto ou contrato social devidamente atualizado e que comprovem sua constituição legal, segundo as exigências do País de origem, juntamente com documentação comprobatória da eleição e sua administração e/ou diretoria em exercício;

**11.2 Documentos necessários à demonstração da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União/Contribuições Previdenciárias (certidão conjunta);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (certidão);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (certidão);
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (certificado);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011);

**11.3 - Documentos necessários à demonstração da idoneidade financeira**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios.
- b) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório Civil das Pessoas Jurídicas;
- c) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:
  - I - balanço patrimonial;
  - II - demonstração do resultado do exercício;
  - III - demonstração das origens e aplicações de recursos;
  - IV - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
  - V - notas explicativas do balanço.
- d) Em se tratando de licitante que apresente o Balanço pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) os Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante pode ser substituído pelo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital à Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de licitantes constituídas no mesmo exercício financeiro em que se dará o recebimento dos envelopes atinentes a este certame (data prevista no preâmbulo), estas deverão, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, apresentar o seu balanço de abertura.



f) Somente serão habilitadas as licitantes que comprovem o Patrimônio Líquido no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor do orçamento, através do Balanço Patrimonial do último exercício social, na forma da lei, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais, para participação na licitação;

g) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, no Balanço Patrimonial, comprovação da boa situação financeira da empresa, acompanhados da demonstração do Índice de Liquidez Geral e do Grau de Endividamento, obtidos de acordo com a fórmula a seguir discriminada<sup>1</sup>:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL :  $AC + RLP : > \text{ou} = a 1,00$

-----

PC + ELP

GRÁU DE ENDIVIDAMENTO:  $PC + ELP : < \text{ou} = a 0,50$

-----

AT

<b>Nota:</b>	AC	–	Ativo Circulante
	RLP	–	Realizável a Longo Prazo
	PC	–	Passivo Circulante
	ELP	–	Exigível Longo Prazo
	AT	–	Ativo Total

h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

i) A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial somente poderá participar do certame caso seja comprovada a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente;

j) A licitante que se encontrar em recuperação judicial ou extrajudicial deverá demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira;

#### **11.4 - Documentos necessários à demonstração da capacidade técnica**

a) Registro ou Inscrição na Entidade profissional competente, devidamente atualizada:

a1) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica<sup>2</sup> e

a2) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física.

a2.1) Será dispensada a apresentação desse documento quando o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica.

b) Capacidade técnico-profissional: Atestado de capacidade técnico-profissional para comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, **comprovando a capacidade para executar serviços de MONTAGEM DE SUBESTAÇÃO 75 Kva.**

<sup>1</sup> A justificativa para a escolha do índice contábil, exigido no subitem 11.3, alínea “g” do Edital, assim como de seu valor, tomou, apenas, como sugestão as orientações estabelecidas na Instrução Normativa nº 02/2010, art. 44, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Serviços Gerais - SISG. Os índices contábeis aqui adotados e seus valores são os usualmente utilizados em todas as licitações deste Órgão. Entendemos que a exigência de comprovação de boa situação financeira das interessadas, a escolha dos índices adotados e de seus valores não restringem o caráter competitivo da licitação, e é imprescindível à Administração para a contratação com o mínimo de segurança

<sup>2</sup> Caso a empresa vencedora não seja registrada na Entidade Profissional Competente do Estado da Bahia deverá apresentar a Certidão de Registro e Quitação com o “visto” da mesma, antes do início da execução dos serviços.

c) Capacidade técnico-operacional: Atestado de capacidade técnico-operacional do licitante será realizada mediante apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, relativo(s) a execução do(s) serviços, compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.”

**ATESTAÇÃO - Parcelas de Maior Relevância**

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	MONTAGEM DE SUBESTAÇÃO 75 Kva:	UND	01

c1) A licitante que apresentar atestado(s) emitido(s) em nome de empresas consorciadas, através de consórcio, serão consideradas as quantidades executadas pela licitante na proporção de sua participação no consórcio, a qual deverá constar do corpo do Atestado. Caso não conste a citada proporção no atestado, deverá ser apresentado o Termo de Constituição do referido Consórcio.

**(Para tornar o processo de análise das parcelas de relevância mais célere, solicitamos indicar, com marca texto, nos Atestados/Certidões, os itens que comprovarão as exigências).**

d) Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância licitação, vedada as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

d1) O profissional indicado como responsável técnico para o acompanhamento do serviço, deverá comprovar a condição de vínculo ou compromisso com a empresa licitante mediante uma das seguintes condições:

- i) Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de registro de Empregados que demonstre a identificação do profissional;
- ii) por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação vigente;
- iii) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito no órgão competente determinado em lei, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- iv) Certidão da Pessoa Jurídica de Registro na Entidade Profissional Competente, devidamente atualizada;
- v) Termo de compromisso de aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço, no caso da empresa vier a ser vencedora da licitação, em data anterior à data de abertura dos envelopes da licitação.

d2) O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que trata a alínea “b”

**11.5 – Documentos Complementares:**

- a) Apresentar a Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma de um dos modelos anexos do Decreto nº 4358 de 05/09/02, DOU de 06/09/02.
- b) Apresentar a Declaração de atendimento ao Decreto Municipal nº 18.185/2008, sobre a utilização de produtos e subprodutos de origem nativa ou não nativa. (Anexo VIII).
- c) Apresentar o Comprovante de Inscrição da empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP: certidão emitida pelo sistema que demonstra a inscrição cadastral; (Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, DOU 11/04/2013), em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.185/2008.



d) Apresentar o Certificado de Registro Cadastral/CRC, emitido pela Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE) da Prefeitura Municipal do Salvador.

d1) Caso o interessado em participar na presente licitação não possua o CRC/PMS, deverá apresentar em até 03 (três) dias antes da data prevista para entrega das propostas, toda a documentação necessária à obtenção do seu cadastramento (SEMGE/COMPEC);

d2) O interessado em participar da presente licitação não cadastrado (CRC) e que não pretendam se cadastrar poderá trazer toda a documentação de Habilitação exigidos dentro do envelope nº 02, na data do recebimento das propostas, não havendo, assim, impedimento em participar no presente Certame.

**11.5.1 - Os documentos exigidos nos subitens 11.1, 11.2 e 11.3, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão/SEMGE da Prefeitura Municipal do Salvador, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.**

**11.5.1.1 - Em caso de apresentação do CRC/SEMGE, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.**

11.6 - Toda a documentação de regularidade fiscal apresentada pela Licitante deverá estar válida no momento da entrega do Envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação da Licitante irregular, resguardada a condição de ME/EPP;

11.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.8 - Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

11.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

11.10 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da referida Lei.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO**

12.1 - Os documentos exigidos deverão, preferencialmente, ser relacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital;

12.2 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada, por publicação em órgão da imprensa oficial ou excepcionalmente por cópia a ser autenticada pela Comissão Julgadora/COPEL ou por servidor especialmente designado pelo Presidente mediante a apresentação do documento original, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 hs, na sede da SUCOP.

12.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

12.4 - Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da sua autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

12.5 - A apresentação do original, contida no envelope da Documentação de Habilitação, poderá ser exigida pela Comissão, a qualquer tempo.

12.6 – A empresa licitante interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados, inclusive orçamento estimativo.

12.7 – Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas enviadas por meio de telex, fax, telegrama, e-mail.

12.8 - Os documentos da Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, com as páginas numeradas e rubricadas, e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados 1 e 2.

12.9 - A inversão do conteúdo dos envelopes implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante.

12.10 - Em hipótese alguma, ou sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

12.11 - Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

12.11.1 - Os documentos serão apresentados em 01(uma) só via, sem emendas ou rasuras, e poderão ser vistoriados pela Comissão mediante apresentação do original, até o dia anterior a abertura da licitação, visando agilizar o procedimento licitatório;

### **13 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

13.1 - No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, os Licitantes apresentarão, inicialmente, em separado dos Envelopes, as Credenciais dos respectivos representantes legais que deverão obedecer às disposições desta Cláusula, juntamente com sua carteira de identidade.

13.1.1 - Os credenciamentos deverão ser apresentados sob a forma de Procuração Pública ou Particular, devendo a mesma conferir amplos poderes de representação para procedimentos licitatórios.

13.1.2 - As Licitantes que se fizerem representar por titulares da Empresa, comprovarão esta condição por instrumento de constituição, devidamente arquivado no órgão competente ou certidão, ou, no caso de sociedades por ações, com o documento comprobatório da eleição de seus administradores.

13.1.3 - No caso do representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentado, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no País.

13.2 - As Licitantes, através dos seus representantes, entregarão à Comissão os Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

13.3 - A abertura dos Envelopes será realizada em ato público na presença das Licitantes, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos mesmos e pela Comissão.

13.4 - Após concluído o recebimento de todas as credenciais e aberto o envelope da proposta de preços não será permitida a participação de retardatários.

13.5 - Em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Municipal 8421/2013, processar-se-á a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento das Propostas de Preços, procedendo-se, primeiramente, a abertura do Envelope nº 01 que deverá conter o valor da oferta a título de “PROPOSTA DE PREÇOS”;

13.6 - Será procedida a abertura dos Envelopes 01-Preços e 02- Documentação de Habilitação, nesta ordem, obedecendo aos seguintes critérios:

13.6.1 - Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital.

13.6.2 - Todos os elementos contidos nos Envelopes serão rubricados, pela Comissão e pelas Licitantes.

13.6.3 – Abertura dos envelopes 02, referente a documentação da habilitação das licitantes, cujas propostas tenham sido classificadas até os 03 (três) primeiros lugares, ou tantas quanto forem necessárias.

13.6.4 - A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada Envelope serão efetuados, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou posteriormente.

13.6.5 - Após o julgamento a Comissão dará ciência aos Licitantes do resultado e determinará dia e hora da próxima fase, obedecidos os prazos legais.

13.6.6- Ao final de cada reunião a Comissão, assim como as Licitantes rubricarão os Envelopes lacrados que ficarão sob a guarda da Comissão. Ao início das demais reuniões, se houver, será verificada a inviolabilidade dos referidos Envelopes.

13.6.7- Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o Parecer Final Classificatório.

13.6.8 - As Licitantes desclassificadas, terão seus Envelopes nº 02 devolvidos ainda lacrados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação, ou renúncia expressa.

13.7- O julgamento final classificatório será anunciado às Licitantes, que deverão estar presentes, na última sessão do procedimento e divulgado através do Diário Oficial.

13.8- Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que, por isso mesmo, não constem das respectivas atas.

13.9- A Comissão reserva-se o direito de, em qualquer época ou oportunidade, exigir das Licitantes informações complementares, não aceitando, entretanto, a juntada de quaisquer documentos exigidos neste Edital não apresentados na época própria.

13.10 - A ausência do representante da Licitante nas eventuais reuniões subsequentes à primeira implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo, em hipótese alguma, o direito de impugnação.

13.11 - Caso as datas previstas para a realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecida, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

## **14 – DO JULGAMENTO**

### **14.1 - Fase das Propostas de Preços**

14.1.1 – As propostas das Licitantes serão analisadas, sob o aspecto do atendimento formal às exigências do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos coeficientes multiplicadores “K” propostos.

14.1.2 – A Comissão fará a conferência das propostas e desclassificará aquelas que contiverem preços unitários ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custos fixada na Planilha de Orçamento anexa, ou ainda aquelas que proporem o multiplicador “K” com valor superior a 1,00 (um virgula zero).

14.1.3. – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor coeficiente multiplicador “K” em valores percentuais (%) (ex. 10%, 0,89%, etc..) e/ou com mais de 2(duas) casas decimais (ex. 0,981, 0,991, etc...).

14.1.3.1 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital, as manifestamente inexequíveis ou as que ultrapassem as condições de aceitabilidade de preços indicados no subitem 14.1.2.

a) Para o efeito do disposto neste subitem, são consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos preços obtidos a partir da multiplicação do coeficiente “K” pela Planilha de Orçamento do Edital, sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- a2) valor orçado pela Administração.

b) Das licitantes classificadas na forma da alínea “a”, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a1” e “a2” deste subitem, será exigido, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 14.1.3.1 e o valor da correspondente proposta.

14.1.3.2 – Será proclamada vencedora a Licitante que ofertar o menor coeficiente multiplicador “K”, observada a seguinte condição:

14.1.3.2.1 - Em caso de empate, será assegurado, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

- a) Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- b) Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- c) Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme disposto no art. 45, das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.
- d) No caso de insistir o empate, utilizar-se-á o sorteio, em ato público, através de convocação dos licitantes.
- e) Caso a Comissão venha se valer do critério de desempate através do sorteio, o mesmo se realizará da seguinte forma:
  - 1) Serão dispostos no globo giratório 75 (setenta e cinco) esferas, numeradas de 1 a 75;
  - 2) o sorteio será realizado por ordem alfabética;
  - 3) será considerada vencedora a licitante que retirar a esfera de maior valor;
  - 4) as licitantes empatadas, remanescentes, será classificada de acordo com a esfera sorteada;

14.2 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

14.3 - Se a proposta da Licitante estiver seriamente desequilibrada em relação à estimativa prévia de custo da SUCOP, esta poderá exigir que a Concorrente apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

14.4 - Quando todas as propostas dos licitantes forem desclassificadas, a Administração deverá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, nas condições exigidas no Edital (artigo 48 parágrafo 3º da Lei 8.666/93).

#### **14.6 - Fase da Habilitação:**

14.6.1 - O Julgamento da fase da Documentação de Habilitação (Envelope nº 02), será feito de acordo com as condições do presente Edital em caráter eliminatório.

14.6.2 - Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de atender às condições de habilitação contidas neste Edital ou apresentarem documentos com seu prazo de validade vencido.

14.6.3 - Não será causa de inabilitação a irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade dos documentos ou não impeçam o seu entendimento.

14.6.4 - Caso não seja possível a divulgação do resultado de habilitação na sessão de abertura da licitação, o mesmo se dará através do Diário Oficial do Município.

14.6.5 - Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação definidos neste Edital.

14.6.6 - No caso de inabilitação de todas as licitantes, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos, conforme disposto no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

#### **15 - IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

15.1 - O licitante que se julgar prejudicado quanto ao edital ou à decisão da Comissão poderá impugnar o Ato Convocatório ou interpor Recurso na forma e prazo estabelecidos no art. 41 e 109, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93, o que não poderá ser feito através de fax ou e-mail.

15.2 - Caso haja interposição de recurso administrativo (art. 109, alíneas “a” e “b” Lei 8.666/93) ou judicial os prazos de validade das propostas serão suspensos. Reiniciando-se a contagem desses prazos a partir do dia em que for divulgado o resultado/julgamento do Recurso no DOM-Diário Oficial do Município.

#### **16 – DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1 - A Comissão de Licitação apresentará ao Superintendente da SUCOP todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação.

16.2 – A Homologação caberá ao Sr. Superintendente da SUCOP;

16.3 - A Licitação poderá ser revogada, a critério exclusivo da SUCOP, no caso de apenas uma Licitante ser habilitada, bem como por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, sem que caiba as Empresas Licitantes quaisquer indenizações.

#### **17 – DA ADJUDICAÇÃO**

17.1 - A Administração reserva-se o direito de adjudicar ou não, total ou parcialmente, o(s) serviço(s) incluído(s) nesta licitação, não havendo qualquer compromisso com os proponentes nem direito a reclamação ou indenização, podendo acrescer ou suprimir o objeto original, respeitando-se o limite previsto no art. 65, da Lei 8.666/93.

17.2- Após a homologação/Adjudicação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do Termo de Contrato.

17.2.1 - A Convocação se dará quando da publicação do Resultado Final (HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO) da Licitante Vencedora no Diário Oficial do Município/DOM.

17.3 - A Licitante vencedora assinará o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua convocação (DOM), mediante a comprovação:

- a) da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, e
- b) da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)

17.4 - A Licitante vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estabelecido acima, sem justificativa fundamentada em força maior ou caso fortuito, devidamente comprovada, decairão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Legislação que rege a matéria.

17.5 - Se, no prazo, determinado neste Edital, a licitante vencedora não manifestar interesse em atender a convocação, reservar-se-á à Administração o direito de optar pela adjudicação do segundo colocado e assim sucessivamente, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas pelo primeiro, conforme previsto no art. 64, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, relançar a licitação, sujeitando-se a licitante faltosa às sanções cabíveis e previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/93.

## **18 - DO CONTRATO**

**18.1 – O valor total máximo a ser contratado é de R\$ 254.416,16.**

18.2 - A contratação é sob o regime de empreitada por preços unitários.

18.3 - Este Edital, seus Anexos, a proposta da licitante vencedora, o Parecer da Comissão de Licitação, serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

18.4 – A SUCOP através da Diretoria Executiva de Obras fornecerá à Contratada o Projeto Executivo dos serviços a serem realizados, concomitantemente com a Ordem de Serviço.

## **19 - DO REAJUSTAMENTO**

Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos 12 (doze) meses da data base, serão observados os critérios estabelecidos no item “Reajuste de Preços” constante da minuta do contrato conforme ANEXO IX - MINUTA CONTRATO deste Edital;

## **20 - DO PAGAMENTO**

20.1 - Os preços constantes da proposta vencedora serão pagos em parcelas mensais de acordo com os serviços efetivamente executados, no período, fechadas no último dia útil do mês. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização.

20.1.1 - As planilhas de medição devem ser elaboradas pela fiscalização, ou seja, de autoria do fiscal designado, contendo em anexo:

- a) Relatórios semanais fotográficos contendo os serviços feitos durante o mês;
- b) Toda a memória de cálculo dos quantitativos dos materiais e dos serviços realizados.

20.2 - O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da respectiva fatura, correspondente aos serviços efetivamente realizados e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de sua aprovação pela Fiscalização, e de acordo com os procedimentos da SUCOP, exigida a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhida, antes do primeiro pagamento.

20.3 - O pagamento a que se refere o subitem 20.2, fica subordinado também à comprovação dos incisos listados abaixo, com base no art. 1º do Decreto Municipal Nº 15.549 de 11 de março de 2005:

- i) Guia da Previdência Social - GPS mensal com o respectivo comprovante de quitação, correspondente às obrigações sociais referentes ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
- ii) Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mensal com o respectivo comprovante de quitação, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;



- iii) Folha de pagamento mensal com o respectivo comprovante de sua quitação, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
- iv) comprovação da entrega/pagamento dos vales transporte;
- e) comprovação da entrega/pagamento dos vales refeição;
- v) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais/Dívida Ativa da União/Contribuições Previdenciárias;
- vi) Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual;
- vii) Certidão Negativa para com a Fazenda Municipal;
- viii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
- ix) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- x) Comprovações de pagamento de férias e 13º salário, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato;
- xi) Demonstrativos de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei, no prazo de 30 dias após a sua ocorrência
- xii) Comprovação da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)

20.4 - No pagamento reter-se- à o valor correspondente ao INSS e ISS.

20.5 - o pagamento será efetuado, exclusivamente, **junto ao banco Bradesco**, por crédito na conta corrente, indicada pelo licitante, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM de 04/03/2013, pág. 5.

## **21 - DA GARANTIA DO CONTRATO**

21.1 - A garantia de execução do contrato será prestada em qualquer uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e mais 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

21.1.1 - A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da SUCOP, **contados da data da publicação do Resultado Final (HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO) da Licitante Vencedora no Diário Oficial do Município/DOM**, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

21.1.2 - A Garantia do Contrato será prestada no valor de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado e será restituída, após o recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da contratada.

21.1.2.1 - Para o caso em que o valor global da proposta de preço do licitante que vier a ser contratado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor dos valores entre o valor orçado pela Administração ou da média aritmética dos valores das propostas de preço superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, este, **obrigatoriamente, deverá aprestar garantia adicional**, correspondente a diferença entre o menor desses valores e a sua proposta, na forma de seguro, em conformidade com o art. 48, § 2º da Lei 8.666/1993.

21.1.3 - Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessário a prorrogação de prazo de vigência do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da Garantia Contratual, nos termos e condições originais.

21.2 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

21.2.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

21.2.2 - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21.2.3 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

21.2.4 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

21.3 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 21.1 observada a legislação que rege a matéria;

21.4 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da contratante;

21.5 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

21.6 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

21.7 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

21.8 - A garantia será considerada extinta:

21.8.1 - com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

21.8.2 - com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 21.1, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro

21.9 - A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" do subitem 1.2 do Anexo VII – B da Instrução Normativa nº 05/2017, observada a legislação que rege a matéria

21.10 - A restituição do valor caucionado ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previsto na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e o estabelecido no Edital.

## **22 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

22.1 - A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à SUCOP; através de representantes designados pelo Superintendente.

22.2 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados fazendo cumprir todas as disposições de lei, do presente Edital e respectivo contrato.

22.2.1 - Na hipótese da contratada se recusar a assinar o recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se a comunicação feita para todos os efeitos.

22.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a SUCOP adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade quando for o caso.

22.4 - Compete ainda à SUCOP elaborar termos de aditamento, de recebimento provisório e definitivo e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento do contrato.

22.5 - A Contratada deverá permitir ao pessoal da fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados referentes aos serviços objeto do contrato.

22.6 - A Contratada deverá recompor o canteiro de obras, manter limpas as vias públicas afetadas pelos serviços que executar e indicará à SUCOP, para sua aprovação, o local do bota fora.

22.7 - A Contratada providenciará, logo após recebida a Ordem de Serviço inicial, a colocação de placas indicativas da obra, no modelo indicado pela SUCOP.

22.8 - Será obrigatório em cada frente de serviço “Livro Diário de Obras”, onde diariamente serão registrados as ocorrências e atendimento dos serviços e assinado pela fiscalização.

### **23 - DAS PENALIDADES**

23.1 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará à contratada a multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço ou prestar a caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.2 - A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei.

23.3 - A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida - além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

23.4 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.5 - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal no. 8666 de 1993 aplicam-se ao presente edital e contratos dele oriundos.

23.6 - Em se tratando da penalidade de multa, esta deverá ser recolhida no setor da Tesouraria da CONTRATANTE.

23.7 - As penalidades aludidas, não prejudicam a responsabilidade civil e criminal da CONTRATADA.

### **24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 - A Licitante vencedora deste Processo Licitatório deverá apresentar, na fase da celebração do contrato, Declaração fornecida por estabelecimento bancário, contendo número da sua conta corrente e da agência de origem, bem como do seu CNPJ ou CPF, conforme o caso.

24.2- A Licitante vencedora deste Processo Licitatório, após a fase da adjudicação e celebração do contrato, havendo descumprimento deste, fica sujeita às penalidades previstas no Art. 19, incisos I a IV e seus § 1º, alíneas de “a” até “n” e 2º a 8º, mediante os procedimentos administrativos constantes dos

Artigos 21 a 29 do Decreto Municipal nº. 15.188 de 30/09/2004, publicado no DOM de 1º/10/2004, em consonância com o Artigo 87 e seus incisos, da Lei nº. 8.666/93.

24.3- A apresentação da proposta implica, por parte da Licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

24.4 – Os preços propostos é de responsabilidade exclusiva da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

24.5 – Quaisquer serviços auxiliares ou provisórios, necessários à execução dos itens constantes da planilha orçamentária fornecida pela SUCOP, mesmo que não mencionados explicitamente em sua proposta, serão considerados incluídos nos preços unitários correspondentes.

24.6 - Os custos dos insumos apresentados nas composições de preços unitários, servirão, também, de base para eventuais serviços extras ao termo contratual. Os insumos comprovadamente necessários aos serviços, que não forem apresentados nas composições de preços, serão considerados de custo zero na análise dos serviços similares.

24.7- Os preços unitários das obras ou serviços que não forem contemplados no Contrato, mas considerados necessários, serão obtidos multiplicando-se o fator “K” proposto pela Contratada pelo preço de referência da tabela de preços da SUCOP, nas mesmas bases vigentes na época da licitação.

24.8- A inexecução parcial ou total do objeto da Licitação ensejará as sanções previstas no artigo 87 e seus incisos, da Lei 8.666/93, contra a Licitante inadimplente no ajuste.

24.9 – Nenhuma indenização será devida às Licitantes, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

24.10 - A licitação e os atos dela resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes no Brasil, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e normas pertinentes ao agente financiador.

24.11 - A Licitação poderá ser revogada, a critério exclusivo da SUCOP, no caso de apenas uma Licitante ser habilitada, bem como por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, sem que caiba as Empresas Licitantes quaisquer indenizações.

24.12 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após a fase da habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

24.13 - É facultado à Comissão ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigências não previstas neste Edital.

24.14 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.15 - Quaisquer esclarecimentos adicionais referentes à presente Licitação poderão ser obtidos na SUCOP durante o expediente normal, no endereço mencionado no preâmbulo, através da Comissão de Licitação.

24.16 - Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Em, 11 de março de 2021

Ana Lucia Luz de S. e Silva  
Presidente/COPEL/SUCOP

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

Este documento tem como objetivo fornecer elementos necessários para a contratação de empresa capacitada para os serviços de REFORMA ELÉTRICA DAS SEDES DA SUCOP, Salvador/Ba, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços.

- 1) Sede Morro: Avenida Castelo Branco, 95, Morro do Macaco – Salvador/BA
- 2) Sede Aquidabã: Avenida Castelo Branco, 154, Aquidabã – Salvador/BA

### 2. PROCEDIMENTOS

Todo o trabalho deverá ser efetuado de acordo com as Especificações, Normas, Portarias e Instruções dos Órgãos ou Estabelecimentos abaixo indicados observado o que orienta e determina a fiscalização:

- EGS – Especificações Gerais de Serviços da PMS
- ABNT
- Outros pertencentes à Prefeitura Municipal do Salvador

Obs.: A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As intervenções irão contemplar os serviços de reforma da rede elétrica conforme itens relacionados na Planilha Orçamentária (Anexo III).

### 4. ORDEM DE SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será fiscalizada pela SUCOP, afim de garantir a qualidade nas obras, incluindo a abordagem e discussão junto a Contratada, das técnicas operacionais e processo de verificação dos requisitos de qualidade, que deverão incluir inspeções, amostragens, ensaios de laboratório e campo, visando a aceitação dos serviços e materiais.

Cabe à fiscalização: verificar se os procedimentos executivos estão sendo cumpridos; se as ferramentas/equipamentos atendem à qualidade exigida; analisar e decidir sobre novas proposições da Contratada que visem melhorar a execução; fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha, etc.

### 5. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

As medições serão mensais, resultado da multiplicação dos preços unitários, propostos pelas quantidades dos serviços, efetivamente executados no período, fechadas no último dia útil do mês. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização. As planilhas de medição devem ser elaboradas pela fiscalização, ou seja, de autoria do fiscal designado, contendo em anexo: relatórios semanais fotográficos contendo os serviços feitos durante o mês; toda a memória de cálculo dos quantitativos dos materiais e dos serviços realizados.

### 6. EQUIPE TÉCNICA

A EMPRESA deverá dispor obrigatoriamente da seguinte equipe técnica, para a correta execução do objeto deste Termo de Referência, que deverão ser submetidos a aprovação prévia da SUCOP:

QUANT	FORMAÇÃO	ÁREA	FUNÇÃO
1	Superior	Engenharia Civil ou Eletricista, com experiência em obras	Responsável pelo Acompanhamento de obra.

Observações:

a. O engenheiro deve responder pelas áreas técnicas e administrativas e representar, com autonomia, a EMPRESA perante a CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução dos serviços.

b. O profissional indicado como responsável técnico para o acompanhamento do serviço, deverá apresentar Curriculum Vitae, bem como deverá comprovar a condição de vínculo ou compromisso com a empresa licitante mediante a apresentação da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviços ou termos de compromisso de aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço, no caso da empresa vir a ser a licitante vencedora, em data anterior à data de abertura dos envelopes da licitação. Quando se tratar de profissional sócio da empresa, a referida comprovação será através do Contrato Social, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA e/ou CAU, dentro do prazo de validade, onde deverá constar o nome do profissional

A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição de técnico da equipe da EMPRESA caso ache necessário. Ocorrendo a substituição, deverá esta última informar e apresentar oficialmente com antecedência de 05 (cinco) dias o Curriculum Vitae do técnico substituído.

#### 7. PRAZO

Os serviços a serem contratados deverão ser executados no período de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de emissão da 1ª Ordem de Serviço.

#### 8. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A Contratada deverá apresentar:

- Certidão de Registro e Quitação do Licitante e dos seus Responsáveis Técnicos para com o CREA/BA/CAU/BA ou o CREA/CAU do local de sua sede, nos termos da legislação em vigor. Caso a empresa vencedora não seja registrada no CREA do Estado da Bahia deverá apresentar a Certidão de Registro e Quitação com o "visto" do mesmo, antes do início da execução dos serviços. Em qualquer caso, a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados.

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT de seu(s) responsável(s) técnico(s) e da empresa licitante e que correspondam aos serviços licitados, de maior relevância, conforme relação apresentado no Quadro I - Atestação.

#### QUADRO I – ATESTAÇÃO

ITEM	SERVIÇOS
1	MONTAGEM DE SUBESTAÇÃO 75 Kva, 1 und



### **9. ALVARÁ, LICENÇAS E CONDICIONANTES**

A contratada fica obrigada a apresentar à Contratante toda documentação para providenciar a emissão do Alvará, expedido pela SEDUR, tais como: Projeto e ART; Memorial Descritivo; Contrato e ART; o que couber.

A empresa ganhadora de Licitação deverá elaborar todos os Programas e/ou Planos e/ou Estudos Ambientais exigidos como condicionantes para obtenção da Licença de Implantação, devendo estes estarem em consonância ao estabelecido pelo órgão ambiental e aos requisitos exigidos pela Resolução de nº 307-02 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, Lei Municipal nº 9.186-2016, Decreto Municipal Simples de 06-11-2017, na Lei nº 8.915-2015 que dispõe sobre a política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador e demais legislações de que tratam essa matéria.

A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizadas junto às repartições competentes, todas as licenças e alvarás necessários à execução do contrato.

### **10. PARTES INTEGRANTES DO TR - ANEXOS**

Projeto  
Planilha Orçamentária  
Composição Preços Unitários  
Cronograma Físico-Financeiro  
Composição de BDI

## ANEXO II – PROJETOS/MEMORIAIS

- (deverá ser baixado através do link:  
<https://drive.google.com/drive/folders/11ZWzo3MLwGedegxBL2Uzgc1MNGh5NRiM?usp=sharing>)

ANEXO III

<p align="center"><b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>  <b>SERVIÇO ELÉTRICO NAS SEDES DA SUCOP - Bairro: AQUIDABÃ</b>                      DATA BASE: SINAPI (SET/2020) DESONERADO                      ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 88,28% (HORISTAS) / 49,82% (MENSALISTAS)  <b>BDI Serv. = 28,82%</b></p>							
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
<b>01</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>				<b>14.721,08</b>
<b>01.01</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				<b>14.721,08</b>
1.1.1	SINAPI	101404	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,50	18.064,60	9.032,30
1.1.2	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	5.688,78	5.688,78
<b>02</b>			<b>SERVIÇOS ELÉTRICOS</b>				<b>239.695,08</b>
<b>02.01</b>			<b>PADRÃO DE ENTRADA - MORRO 1 E 2</b>				<b>54.058,01</b>
2.1.1	SUCOP	COMP.019	MONTAGEM DE ACESSÓRIOS PARA SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA EM POSTE	UN	1,00	12.109,49	12.109,49
2.1.2	ORSE	00334/ORSE	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 11/300 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	1,00	2.237,14	2.237,14
2.1.3	SUCOP	COMP.021	MONTAGEM TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 112,5KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL	UN	1,00	119,26	119,26
2.1.4	SINAPI	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM <sup>2</sup> , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	95,00	62,83	5.968,85
2.1.5	ORSE	11381/ORSE	QUADRO DE MEDIÇÃO INDIRETA PARA TRANSFORMADORES DE ATÉ 225 KVA	UN	1,00	2.385,34	2.385,34
2.1.6	ORSE	08903/ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 400 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UN	1,00	2.050,03	2.050,03
2.1.7	ORSE	08117/ORSE	CABO DE COBRE ISOLADO EM EPR FLEXÍVEL UNIPOLAR 150MM <sup>2</sup> - 0,6KV/1KV/90°	M	160,00	151,75	24.280,00
2.1.8	ORSE	09510/ORSE	ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO PESADO SEM COSTURA 4" X 3M	UN	3,00	518,44	1.555,32
2.1.9	ORSE	03998/ORSE	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	40,66	40,66

2.1.10	SINAPI	93012	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	36,00	50,21	1.807,56
2.1.11	SINAPI	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6,00	11,90	71,40
2.1.12	SINAPI	93026	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 110 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	70,59	282,36
2.1.13	SINAPI	93017	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 110 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00	43,27	346,16
2.1.14	SINAPI	COMP.020	CAIXA DE CONCRETO PRE MOLDADO PARA ATERRAMENTO 0,30 X 1,00 M	UN	4,00	201,11	804,44
<b>02.02</b>			<b>AR CONDICIONADO - MORRO 1</b>				<b>38.929,98</b>
2.2.1	ORSE	09041/ORSE	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 60KA - 275V	UN	4,00	146,80	587,20
2.2.2	SUCOP	COMP.001	ABRÇADEIRA 1/2" PLASTICA COM TRAVA	UN	20,00	6,70	134,00
2.2.3	SUCOP	COMP.002	ABRÇADEIRA 3/4" PLASTICA COM TRAVA	UN	30,00	7,21	216,30
2.2.4	SUCOP	COMP.004	ADAPTADOR PLÁSTICO 1/2"	UN	10,00	3,41	34,10
2.2.5	SUCOP	COMP.005	ADAPTADOR PLÁSTICO 3/4"	UN	30,00	3,94	118,20
2.2.6	ORSE	09817/ORSE	BARRA ROSCADA 1/4" X 2 M	UN	0,50	22,45	11,23
2.2.7	SUCOP	COMP.007	BUCHA PLÁSTICA E PARAFUSO S12	UN	100,00	7,05	705,00
2.2.8	ORSE	10620/ORSE	BUCHA PLÁSTICA E PARAFUSO S8	UN	20,00	4,48	89,60
2.2.9	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. <b>(COR VERDE)</b>	M	458,00	4,87	2.230,46
2.2.10	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. <b>(COR AZUL)</b>	M	458,00	4,87	2.230,46
2.2.11	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. <b>(COR VERMELHA)</b>	M	458,00	4,87	2.230,46
2.2.12	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	400,00	6,81	2.724,00
2.2.13	SINAPI	92989	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	21,00	63,02	1.323,42
2.2.14	SUCOP	COMP.008	CHUMBADOR ROSCA INTERNA 1/4"	UN	20,00	15,11	302,20
2.2.15	SINAPI	95804	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	5,00	22,75	113,75

2.2.16	SINAPI	95817	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	15,00	33,45	501,75
2.2.17	SUCOP	COMP.009	COTOVELO RETO 100X50 PERFURADO COM TAMPA	UN	4,00	53,64	214,56
2.2.18	ORSE	08443/ORSE	CURVA VERTICAL INTERNA 100 X 50	UN	4,00	63,62	254,48
2.2.19	SINAPI	97621	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M³	0,10	106,48	10,65
2.2.20	ORSE	00762/ORSE	ELETROCALHA PERFURADA TIPO "U", 100 X 50 X 3000	M	90,00	33,61	3.024,90
2.2.21	SINAPI	95729	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 20 MM (½"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	30,00	8,33	249,90
2.2.22	SINAPI	95730	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	75,00	9,16	687,00
2.2.23	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M²	3,00	60,60	181,80
2.2.24	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M²	15,00	73,97	1.109,55
2.2.25	SINAPI	90437	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM	UN	30,00	36,75	1.102,50
2.2.26	ORSE	07878/ORSE	JUNÇÃO INTEGRAL 100X50X100 P/ELETROCALHA	UN	40,00	10,81	432,40
2.2.27	SUCOP	COMP.011	JUNÇÃO SIMPLES, LONGA 200X50, PARA ELETROCALHA	UN	40,00	15,08	603,20
2.2.28	SINAPI	91878	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	30,00	6,27	188,10
2.2.29	SINAPI	95757	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	20,00	10,32	206,40
2.2.30	ORSE	11299/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÃO FRANCESA SIMPLES 200 MM	UN	30,00	14,36	430,80
2.2.31	SUCOP	COMP.014	PERFILADO PERFURADO 38X38X3000	M	6,00	13,62	81,72
2.2.32	COTAÇÃO	COT.1013	QUADRO C/BARRAMENTO TRIFÁSICO 150A, 40 CIRC.BIF	UN	1,00	7.384,03	7.384,03
2.2.33	SINAPI	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	10,00	6,80	68,00
2.2.34	SINAPI	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	18,00	4,71	84,78
2.2.35	ORSE	12600/ORSE	TAMPA P/ELETROCALHA TIPO "U" 100X50X3000	M	90,00	38,63	3.476,70

2.2.36	ORSE	07929/ORSE	TERMINAL DE COMPRESSÃO 70mm <sup>2</sup>	UN	30,00	10,81	324,30
2.2.37	SINAPI	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	129,00	3,41	439,89
2.2.38	SINAPI	88482	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	6,00	3,72	22,32
2.2.39	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	129,00	15,11	1.949,19
2.2.40	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	129,00	14,88	1.919,52
2.2.41	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	4,00	16,94	67,76
2.2.42	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60,00	14,39	863,40
<b>02.03</b>			<b>ILUMINAÇÃO - MORRO 1</b>				<b>49.094,96</b>
2.3.1	ORSE	09041/ORSE	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 60KA - 275V	UN	4,00	146,80	587,20
2.3.2	SUCOP	COMP.012	LUMINÁRIA TIPO 2 LAMPADAS TUBULAR LED 15W	UN	48,00	118,24	5.675,52
2.3.3	SUCOP	COMP.013	LUMINARIA TIPO 4 LAMPADAS TUBULAR LED 15W	UN	6,00	190,91	1.145,46
2.3.4	SINAPI	95805	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	40,00	22,99	919,60
2.3.5	SINAPI	95730	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	50,00	9,16	458,00
2.3.6	SINAPI	95757	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	10,00	10,32	103,20
2.3.7	SINAPI	91878	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	30,00	6,27	188,10
2.3.8	SINAPI	95729	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	150,00	8,33	1.249,50
2.3.9	SINAPI	95730	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	18,00	9,16	164,88
2.3.10	SUCOP	COMP.001	ABRAÇADEIRA 1/2" PLASTICA COM TRAVA	UN	180,00	6,70	1.206,00
2.3.11	SUCOP	COMP.002	ABRAÇADEIRA 3/4" PLASTICA COM TRAVA	UN	25,00	7,21	180,25
2.3.12	ORSE	10620/ORSE	BUCHA PLÁSTICA E PARAFUSO S8	UN	80,00	4,48	358,40
2.3.13	SUCOP	COMP.004	ADAPTADOR PLÁSTICO 1/2"	UN	30,00	3,41	102,30
2.3.14	SUCOP	COMP.005	ADAPTADOR PLÁSTICO 3/4"	UN	20,00	3,94	78,80



2.3.15	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	6,81	1.362,00
2.3.16	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. <b>(COR AZUL)</b>	M	400,00	4,87	1.948,00
2.3.17	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. <b>(COR VERMELHA)</b>	M	400,00	4,87	1.948,00
2.3.18	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. <b>(COR VERDE)</b>	M	400,00	4,87	1.948,00
2.3.19	SINAPI	91956	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	50,00	39,30	1.965,00
2.3.20	SUCOP	COMP.010	ESPELHO PARA INTERRUPTOR DE UMA TECLA	UN	50,00	8,21	410,50
2.3.21	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	32,00	31,02	992,64
2.3.22	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	33,17	165,85
2.3.23	SUCOP	COMP.011	JUNÇÃO SIMPLES, LONGA 200X50, PARA ELETROCALHA	UN	20,00	15,08	301,60
2.3.24	ORSE	11299/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÃO FRANCESA SIMPLES 200 MM	UN	5,00	14,36	71,80
2.3.25	ORSE	00762/ORSE	ELETROCALHA PERFURADA TIPO "U", 100 X 50 X 3000	M	50,00	33,61	1.680,50
2.3.26	ORSE	12600/ORSE	TAMPA P/ELETROCALHA TIPO "U" 100X50X3000	M	6,00	38,63	231,78
2.3.27	ORSE	08443/ORSE	CURVA VERTICAL INTERNA 100 X 50	UN	2,00	63,62	127,24
2.3.28	SUCOP	COMP.014	PERFILADO PERFURADO 38X38X3000	M	6,00	13,62	81,72
2.3.29	SUCOP	COMP.009	COTOVELO RETO 100X50 PERFURADO COM TAMPA	UN	2,00	53,64	107,28
2.3.30	ORSE	07878/ORSE	JUNÇÃO INTEGRAL 100X50X100 P/ELETROCALHA	UN	20,00	10,81	216,20
2.3.31	COTAÇÃO	COT.1014	QUADRO TRIFÁSICO COM BARRAMENTO P/100A, 40 CIRCUITO	UN	2,00	5.506,74	11.013,48
2.3.32	ORSE	09817/ORSE	BARRA ROSCADA 1/4" X 2 M	UN	4,50	22,45	101,03
2.3.33	ORSE	07879/ORSE	SUPORTE VERTICAL 100 X 50 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA ( REF.: MOPA OU SIMILAR)	UN	35,00	10,94	382,90
2.3.34	SUCOP	COMP.008	CHUMBADOR ROSCA INTERNA 1/4"	UN	50,00	15,11	755,50
2.3.35	SINAPI	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	220,00	3,41	750,20
2.3.36	SINAPI	88482	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	12,00	3,72	44,64

2.3.37	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	220,00	15,11	3.324,20
2.3.38	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	220,00	14,88	3.273,60
2.3.39	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	14,00	16,94	237,16
2.3.40	SINAPI	97621	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M³	0,10	106,48	10,65
2.3.41	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M²	3,00	60,60	181,80
2.3.42	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M²	15,00	73,97	1.109,55
2.3.43	SINAPI	90437	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM	UN	25,00	36,75	918,75
2.3.44	SINAPI	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	10,00	6,80	68,00
2.3.45	SINAPI	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	18,00	4,71	84,78
2.3.46	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60,00	14,39	863,40
<b>02.04</b>			<b>AR CONDICIONADO - MORRO 2</b>				<b>41.252,39</b>
2.4.1	SUCOP	COMP.002	ABRAÇADEIRA 3/4" PLASTICA COM TRAVA	UN	30,00	7,21	216,30
2.4.2	SUCOP	COMP.005	ADAPTADOR PLÁSTICO 3/4"	UN	30,00	3,94	118,20
2.4.3	SINAPI	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	287,60	3,41	980,72
2.4.4	SINAPI	88482	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	15,00	3,72	55,80
2.4.5	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	287,60	15,11	4.345,64
2.4.6	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	287,60	14,88	4.279,49
2.4.7	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	15,00	16,94	254,10

2.4.8	ORSE	09817/ORSE	BARRA ROSCADA 1/4" X 2 M	UN	2,50	22,45	56,13
2.4.9	SUCOP	COMP.007	BUCHA PLÁSTICA E PARAFUSO S12	UN	100,00	7,05	705,00
2.4.10	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. <b>(COR VERDE)</b>	M	400,00	4,87	1.948,00
2.4.11	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. <b>(COR AZUL)</b>	M	400,00	4,87	1.948,00
2.4.12	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. <b>(COR VERMELHA)</b>	M	400,00	4,87	1.948,00
2.4.13	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300,00	6,81	2.043,00
2.4.14	SINAPI	92989	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	63,02	3.151,00
2.4.15	SUCOP	COMP.008	CHUMBADOR ROSCA INTERNA 1/4"	UN	20,00	15,11	302,20
2.4.16	SINAPI	95805	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	55,00	22,99	1.264,45
2.4.17	ORSE	08443/ORSE	CURVA VERTICAL INTERNA 100 X 50	UN	4,00	63,62	254,48
2.4.18	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M <sup>3</sup>	0,25	51,89	12,97
2.4.19	ORSE	00762/ORSE	ELETROCALHA PERFURADA TIPO "U", 100 X 50 X 3000	M	60,00	33,61	2.016,60
2.4.20	SINAPI	95730	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	50,00	9,16	458,00
2.4.21	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	2,00	60,60	121,20
2.4.22	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M <sup>2</sup>	25,00	73,97	1.849,25
2.4.23	SINAPI	90437	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM	UN	25,00	36,75	918,75
2.4.24	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	3,00	65,60	196,80
2.4.25	ORSE	07878/ORSE	JUNÇÃO INTEGRAL 100X50X100 P/ELETROCALHA	UN	40,00	10,81	432,40
2.4.26	SUCOP	COMP.011	JUNÇÃO SIMPLES, LONGA 200X50, PARA ELETROCALHA	UN	40,00	15,08	603,20

2.4.27	SINAPI	95757	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	15,00	10,32	154,80
2.4.28	ORSE	11299/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÃO FRANCESA SIMPLES 200 MM	UN	20,00	14,36	287,20
2.4.29	SINAPI	97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA)	M²	34,80	13,89	483,37
2.4.30	SUCOP	COMP.014	PERFILADO PERFURADO 38X38X3000	M	3,00	13,62	40,86
2.4.31	COTAÇÃO	COT.1013	QUADRO C/BARRAMENTO TRIFÁSICO 150A, 40 CIRC.BIF	UN	1,00	7.384,03	7.384,03
2.4.32	SINAPI	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	5,00	6,80	34,00
2.4.33	SINAPI	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	15,00	4,71	70,65
2.4.34	ORSE	12600/ORSE	TAMPA P/ELETROCALHA TIPO "U" 100X50X3000	M	60,00	38,63	2.317,80
<b>02.05</b>			<b>ILUMINAÇÃO - MORRO 2</b>				<b>19.093,32</b>
2.5.1	SUCOP	COMP.012	LUMINÁRIA TIPO 2 LAMPADAS TUBULAR LED 15W	UN	21,00	118,24	2.483,04
2.5.2	SUCOP	COMP.013	LUMINARIA TIPO 4 LAMPADAS TUBULAR LED 15W	UN	3,00	190,91	572,73
2.5.3	SINAPI	95805	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	35,00	22,99	804,65
2.5.4	SINAPI	95757	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	10,00	10,32	103,20
2.5.5	SINAPI	91878	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	25,00	6,27	156,75
2.5.6	SINAPI	95729	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	75,00	8,33	624,75
2.5.7	SINAPI	95730	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	15,00	9,16	137,40
2.5.8	SUCOP	COMP.001	ABRAÇADEIRA 1/2" PLASTICA COM TRAVA	UN	70,00	6,70	469,00
2.5.9	SUCOP	COMP.002	ABRAÇADEIRA 3/4" PLASTICA COM TRAVA	UN	25,00	7,21	180,25
2.5.10	ORSE	10620/ORSE	BUCHA PLÁSTICA E PARAFUSO S8	UN	100,00	4,48	448,00
2.5.11	SUCOP	COMP.004	ADAPTADOR PLÁSTICO 1/2"	UN	40,00	3,41	136,40
2.5.12	SUCOP	COMP.005	ADAPTADOR PLÁSTICO 3/4"	UN	20,00	3,94	78,80

2.5.13	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	6,81	1.362,00
2.5.14	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. <b>(COR AZUL)</b>	M	300,00	4,87	1.461,00
2.5.15	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. <b>(COR VERMELHA)</b>	M	300,00	4,87	1.461,00
2.5.16	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. <b>(COR VERDE)</b>	M	300,00	4,87	1.461,00
2.5.17	SINAPI	91956	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	50,00	39,30	1.965,00
2.5.18	SUCOP	COMP.010	ESPELHO PARA INTERRUPTOR DE UMA TECLA	UN	45,00	8,21	369,45
2.5.19	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	40,00	31,02	1.240,80
2.5.20	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	33,17	165,85
2.5.21	SUCOP	COMP.011	JUNÇÃO SIMPLES, LONGA 200X50, PARA ELETROCALHA	UN	20,00	15,08	301,60
2.5.22	ORSE	11299/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÃO FRANCESA SIMPLES 200 MM	UN	10,00	14,36	143,60
2.5.23	ORSE	00762/ORSE	ELETROCALHA PERFURADA TIPO "U", 100 X 50 X 3000	M	30,00	33,61	1.008,30
2.5.24	ORSE	12600/ORSE	TAMPA P/ELETROCALHA TIPO "U" 100X50X3000	M	6,00	38,63	231,78
2.5.25	ORSE	08443/ORSE	CURVA VERTICAL INTERNA 100 X 50	UN	2,00	63,62	127,24
2.5.26	SUCOP	COMP.014	PERFILADO PERFURADO 38X38X3000	M	6,00	13,62	81,72
2.5.27	SUCOP	COMP.009	COTOVELO RETO 100X50 PERFURADO COM TAMPA	UN	2,00	53,64	107,28
2.5.28	ORSE	07878/ORSE	JUNÇÃO INTEGRAL 100X50X100 P/ELETROCALHA	UN	20,00	10,81	216,20
2.5.29	ORSE	09817/ORSE	BARRA ROSCADA 1/4" X 2 M	UN	2,50	22,45	56,13
2.5.30	ORSE	07879/ORSE	SUPORTE VERTICAL 100 X 50 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA ( REF.: MOPA OU SIMILAR)	UN	35,00	10,94	382,90
2.5.31	SUCOP	COMP.008	CHUMBADOR ROSCA INTERNA 1/4"	UN	50,00	15,11	755,50
<b>02.06</b>			<b>ILUMINAÇÃO - AQUIDABÃ</b>				<b>37.266,42</b>
2.6.1	SUCOP	COMP.003	ABRAÇADEIRA 1" PLASTICA COM TRAVA	UN	10,00	7,64	76,40
2.6.2	SUCOP	COMP.001	ABRAÇADEIRA 1/2" PLASTICA COM TRAVA	UN	90,00	6,70	603,00
2.6.3	SUCOP	COMP.002	ABRAÇADEIRA 3/4" PLASTICA COM TRAVA	UN	20,00	7,21	144,20

2.6.4	SUCOP	COMP.004	ADAPTADOR PLÁSTICO 1/2"	UN	50,00	3,41	170,50
2.6.5	SUCOP	COMP.005	ADAPTADOR PLÁSTICO 3/4"	UN	20,00	3,94	78,80
2.6.6	SINAPI	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	200,00	3,41	682,00
2.6.7	SINAPI	88482	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	15,00	3,72	55,80
2.6.8	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	200,00	15,11	3.022,00
2.6.9	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	200,00	14,88	2.976,00
2.6.10	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	15,00	16,94	254,10
2.6.11	ORSE	09817/ORSE	BARRA ROSCADA 1/4" X 2 M	UN	5,00	22,45	112,25
2.6.12	ORSE	10620/ORSE	BUCHA PLÁSTICA E PARAFUSO S8	UN	80,00	4,48	358,40
2.6.13	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. <b>(COR VERDE)</b>	M	300,00	4,87	1.461,00
2.6.14	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. <b>(COR AZUL)</b>	M	400,00	4,87	1.948,00
2.6.15	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. <b>(COR VERMELHA)</b>	M	400,00	4,87	1.948,00
2.6.16	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300,00	6,81	2.043,00
2.6.17	SUCOP	COMP.008	CHUMBADOR ROSCA INTERNA 1/4"	UN	70,00	15,11	1.057,70
2.6.18	SINAPI	95804	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	30,00	22,75	682,50
2.6.19	SINAPI	95805	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	5,00	22,99	114,95
2.6.20	SUCOP	COMP.009	COTOVELO RETO 100X50 PERFURADO COM TAMPA	UN	2,00	53,64	107,28
2.6.21	ORSE	08443/ORSE	CURVA VERTICAL INTERNA 100 X 50	UN	2,00	63,62	127,24
2.6.22	SINAPI	97621	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M <sup>3</sup>	0,50	106,48	53,24
2.6.23	ORSE	00762/ORSE	ELETROCALHA PERFURADA TIPO "U", 100 X 50 X 3000	M	60,00	33,61	2.016,60
2.6.24	SINAPI	95729	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	50,00	8,33	416,50



2.6.25	SINAPI	95730	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	9,00	9,16	82,44
2.6.26	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M²	3,00	60,60	181,80
2.6.27	SUCOP	COMP.010	ESPELHO PARA INTERRUPTOR DE UMA TECLA	UN	55,00	8,21	451,55
2.6.28	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M²	10,00	73,97	739,70
2.6.29	SINAPI	90437	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM	UN	35,00	36,75	1.286,25
2.6.30	SINAPI	91956	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	55,00	39,30	2.161,50
2.6.31	ORSE	07878/ORSE	JUNÇÃO INTEGRAL 100X50X100 P/ELETROCALHA	UN	15,00	10,81	162,15
2.6.32	SUCOP	COMP.011	JUNÇÃO SIMPLES, LONGA 200X50, PARA ELETROCALHA	UN	20,00	15,08	301,60
2.6.33	SUCOP	COMP.012	LUMINÁRIA TIPO 2 LAMPADAS TUBULAR LED 15W	UN	53,00	118,24	6.266,72
2.6.34	SUCOP	COMP.013	LUMINARIA TIPO 4 LAMPADAS TUBULAR LED 15W	UN	7,00	190,91	1.336,37
2.6.35	SINAPI	91878	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	25,00	6,27	156,75
2.6.36	SINAPI	95757	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	5,00	10,32	51,60
2.6.37	ORSE	11299/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÃO FRANCESA SIMPLES 200 MM	UN	5,00	14,36	71,80
2.6.38	SINAPI	97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M²	40,00	13,89	555,60
2.6.39	SUCOP	COMP.015	PARAFUSO GALVANIZADO. 1/4" x 3/4" COM PORCA	UN	60,00	5,29	317,40
2.6.40	SUCOP	COMP.014	PERFILADO PERFURADO 38X38X3000	M	3,00	13,62	40,86
2.6.41	SINAPI	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	12,00	6,80	81,60
2.6.42	SINAPI	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	15,00	4,71	70,65

2.6.43	ORSE	07879/ORSE	SUPORE VERTICAL 100 X 50 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA ( REF.: MOPA OU SIMILAR)	UN	50,00	10,94	547,00	
2.6.44	ORSE	12600/ORSE	TAMPA P/ELETROCALHA TIPO "U" 100X50X3000	M	2,00	38,63	77,26	
2.6.45	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	50,00	31,02	1.551,00	
2.6.46	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00	33,17	265,36	
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>								<b>254.416,16</b>

ANEXO IV

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: **SERVIÇO ELÉTRICO NAS SEDES DA SUCOP**

LOCAL: **Avenida Presidente Castelo Branco**

BAIRRO: **AQUIDABÃ**

Data-base: **set/2020**

Tipo	Código	Descrição	Unid.	Coef.	Preço Unit. (R\$)	Subtotal (R\$)
<b>REF. 09975/ORSE</b>	<b>COMP.001</b>	<b>ABRAÇADEIRA 1/2" PLASTICA COM TRAVA</b>	<b>PÇ</b>			<b>5,20</b>
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	21,79	2,18
COMP.	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	15,24	1,52
SITE	COT.1001	ABRAÇADEIRA 1/2" PLASTICA COM TRAVA	PÇ	1,0000	1,50	1,50
<b>REF. 08441/ORSE</b>	<b>COMP.002</b>	<b>ABRAÇADEIRA 3/4" PLASTICA COM TRAVA</b>	<b>PÇ</b>			<b>5,60</b>
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	21,79	2,18
COMP.	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	15,24	1,52
SITE	COT.1002	ABRAÇADEIRA 3/4" PLASTICA COM TRAVA	PÇ	1,0000	1,90	1,90
<b>REF.12140/ORSE</b>	<b>COMP.003</b>	<b>ABRAÇADEIRA 1" PLASTICA COM TRAVA</b>	<b>PÇ</b>			<b>5,93</b>
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	21,79	2,18
COMP.	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	15,24	1,52
SITE	COT.1003	ABRAÇADEIRA 1" PLASTICA COM TRAVA	PÇ	1,0000	2,23	2,23
<b>REF.SINAPI 89422</b>	<b>COMP.004</b>	<b>ADAPTADOR PLÁSTICO 1/2"</b>	<b>PÇ</b>			<b>2,65</b>
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0520	21,79	1,13
COMP.	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0520	17,17	0,89
SITE	COT.1004	ADAPTADOR PLÁSTICO 1/2"	PÇ	1,0000	0,63	0,63
<b>REF.SINAPI 89429</b>	<b>COMP.005</b>	<b>ADAPTADOR PLÁSTICO 3/4"</b>	<b>PÇ</b>			<b>3,06</b>
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0600	21,79	1,31
COMP.	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0600	17,17	1,03
SITE	COT.1005	ADAPTADOR PLÁSTICO 3/4"	PÇ	1,0000	0,72	0,72

<b>REF.SINAPI 89391</b>	<b>COMP.006</b>	<b>ADAPTADOR PLÁSTICO 1"</b>	<b>PÇ</b>			<b>5,42</b>
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1190	21,79	2,59
COMP.	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1190	17,17	2,04
SITE	COT.1006	ADAPTADOR PLÁSTICO 1"	PÇ	1,0000	0,79	0,79
	<b>COMP.007</b>	<b>BUCHA PLÁSTICA E PARAFUSO S12</b>	<b>PÇ</b>			<b>5,47</b>
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	21,79	3,27
INSUMO	03025/ORSE	BUCHA DE PLÁSTICO S12 COM PARAFUSO - CARTELA COM 2 CONJUNTOS	CJ	1,0000	2,20	2,20
<b>REF. 07821/ORSE</b>	<b>COMP.008</b>	<b>CHUMBADOR ROSCA INTERNA 1/4"</b>	<b>PÇ</b>			<b>11,73</b>
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	21,79	6,54
COMP.	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	15,24	4,57
INSUMO	11976	CHUMBADOR, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	UN	1,0000	0,62	0,62
<b>REF. 07816/ORSE</b>	<b>COMP.009</b>	<b>COTOVELO RETO 100X50 PERFURADO COM TAMPA</b>	<b>PÇ</b>			<b>41,64</b>
SITE	COT.1008	COTOVELO RETO 100X50 PERFURADO	PÇ	1,0000	11,50	11,50
SITE	COT.1007	TAMPA PARA COTOVELO RETO 100X50 PERFURADO	PÇ	1,0000	15,90	15,90
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3840	21,79	8,37
COMP.	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3850	15,24	5,87
<b>REF. 12563/ORSE</b>	<b>COMP.010</b>	<b>ESPELHO PARA INTERRUPTOR DE UMA TECLA</b>	<b>PÇ</b>			<b>6,37</b>
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	21,79	2,18
SITE	COT.1009	ESPELHO PARA INTERRUPTOR DE UMA TECLA	PÇ	1,0000	4,19	4,19
<b>REF. 07878/ORSE</b>	<b>COMP.011</b>	<b>JUNÇÃO SIMPLES, LONGA 200X50, PARA ELETROCALHA</b>	<b>PÇ</b>			<b>11,71</b>
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	21,79	4,36
COMP.	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	15,24	3,05
INSUMO	COT.1010	JUNÇÃO SIMPLES, LONGA 200X50, PARA ELETROCALHA	PÇ	1,0000	4,30	4,30
<b>REF. 12103/ORSE</b>	<b>COMP.012</b>	<b>LUMINÁRIA TIPO 2 LAMPADAS TUBULAR LED 15W</b>	<b>PÇ</b>			<b>91,79</b>
INSUMO	01345/ORSE	LUMINÁRIA (CALHA) P/ LAMPADA FLUORESCENTE 2 X 40W/TUBULAR LED *18W A 20W*	PÇ	1,0000	23,43	23,43
INSUMO	39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	2,0000	16,20	32,40
INSUMO	07882/ORSE	SUORTE ( RECEPTÁCULO) P/ LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	4,0000	4,36	17,44

COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	21,79	10,90
COMP.	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	15,24	7,62
<b>REF. 12103/ORSE</b>	<b>COMP.013</b>	<b>LUMINARIA TIPO 4 LAMPADAS TUBULAR LED 15W</b>	<b>PÇ</b>			<b>148,20</b>
INSUMO	01347/ORSE	LUMINÁRIA (CALHA) P/ LAMPADA FLUORESCENTE 4 X 40W/TUBULAR LED *18W A 20W*	PÇ	1,0000	30,00	30,00
INSUMO	39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	4,0000	16,20	64,80
INSUMO	07882/ORSE	SUPORE ( RECEPTÁCULO) P/ LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	8,0000	4,36	34,88
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	21,79	10,90
COMP.	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	15,24	7,62
<b>REF. 09669/ORSE</b>	<b>COMP.014</b>	<b>PERFILADO PERFURADO 38X38X3000</b>	<b>M</b>			<b>10,57</b>
INSUMO	39028	PERFILADO PERFURADO SIMPLES 38 X 38 MM, CHAPA 22	M	1,0000	7,48	7,48
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0833	21,79	1,82
COMP.	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0833	15,24	1,27
<b>REF. 12494/ORSE</b>	<b>COMP.015</b>	<b>PARAFUSO GALVANIZADO. 1/4" x 3/4" COM PORCA</b>	<b>PÇ</b>			<b>4,11</b>
INSUMO	13322/ORSE	PARAFUSO GALVANIZADO. 1/4" x 3/4"	UN	1,0000	0,21	0,21
INSUMO	06555/ORSE	PORCA SEXTAVADA 1/4"	UM	1,0000	0,20	0,20
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	21,79	2,18
COMP.	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	15,24	1,52
<b>REF. 323/ORSE e REF. 170694</b>	<b>COMP.019</b>	<b>MONTAGEM DE ACESSÓRIOS PARA SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA EM POSTE</b>	<b>UN</b>			<b>9.400,33</b>
INSUMO	01664/ORSE	PÁRA-RAIO TIPO POLIMÉRICO 12KV, COM DESLIGADOR AUTOMÁTICO, RESIST. N/ LINEAR	UN	3,0000	211,50	634,50
INSUMO	588/ORSE	CHAVE FUSÍVEL 15KV- 24KV 100A 12000A	UN	3,0000	390,00	1.170,00
INSUMO	712/ORSE	CRUZETA EM CONCRETO ARMADO, RETANGULAR, 2300MM	UN	4,1739	168,96	705,22
INSUMO	02963/ORSE	ISOLADOR PINO 25 KVA	UN	3,0000	46,34	139,02
INSUMO	02524/ORSE	ISOLADOR DE DISCO POLIMÉRICO 15 KV	UN	6,0000	78,99	473,94
INSUMO	03242/ORSE	GANCHO SUSPENSÃO COM OLHAL	UN	12,0000	9,41	112,92
INSUMO	01584/ORSE	MANILHA SAPATILHA FERRO NODULAR GALVANIZADO	UN	12,0000	16,30	195,60

INSUMO	03294/ORSE	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO PARA CABO 50 MM2	UN	18,0000	10,10	181,80
INSUMO	08786/ORSE	ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEX 50 MM2	UN	9,0000	7,11	63,99
INSUMO	04626/ORSE	ARRUELA QUADRADA 18X38MM GALV.	UN	46,0000	0,41	18,86
INSUMO	03238/ORSE	PORCA QUADRADA ROSCA DN 16 MM	UN	25,0000	1,70	42,50
INSUMO	COT-1015	PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 1/2" X 2"	UN	16,0000	3,10	49,60
INSUMO	COT-1016	PORCA QUADRADA 1/2" GALVANIZADA A FOGO	UN	22,0000	16,32	359,04
INSUMO	03455/ORSE	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 300MM	UN	12,0000	9,41	112,92
INSUMO	441	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	16,0000	5,90	94,40
INSUMO	10617/ORSE	CONECTOR ESTRIBO RETO COM CAPA DE COBRE ESTANHADO PARA CABO ISOLADO 50MM2	UN	12,0000	32,25	387,00
INSUMO	01064/ORSE	GRAMPO LINHA VIVA 6 A 250 MCM, RAMAL 8 A 2/0 AWG	UN	12,0000	13,18	158,16
INSUMO	COT-1017	CONECTOR BIMETÁLICO 50MM2	UN	3,0000	13,81	41,43
INSUMO	03152/ORSE	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 150 MM2	UN	22,0000	15,30	336,60
INSUMO	664/ORSE	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"	UN	4,0000	3,00	12,00
INSUMO	3379	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO! HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	4,0000	41,07	164,28
INSUMO	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	1,0000	13,35	13,35
INSUMO	00223/ORSE	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 50 MM C/FURO 18 MM (11/16")	UN	2,0000	1,04	2,08
INSUMO	09690/ORSE	CARTUCHO P/ SOLDA EXOTERMICA NR90	UN	4,0000	20,00	80,00
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	104,0000	21,79	2.266,16
COMP.	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	104,0000	15,24	1.584,96
<b>12915/ORSE</b>	<b>COMP.020</b>	<b>CAIXA DE CONCRETO PRE MOLDADO PARA ATERRAMENTO 0,30 X 1,00 M</b>	<b>UN</b>			<b>156,12</b>
INSUMO	13676/ORSE	CAIXA DE CONCRETO PRE MOLDADO PARA ATERRAMENTO 0,30 X 1,00 M	UN	1,8750	65,61	123,02
COMP.	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6188	21,61	13,37
COMP.	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6188	15,24	9,43



COMP.	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,1708	60,28	10,30
<b>REF. SINAPI</b>	<b>COMP.021</b>	<b>MONTAGEM TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 112,5KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL</b>	<b>UN</b>			<b>92,58</b>
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5000000	21,79	54,48
COMP.	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5000000	15,24	38,10

**ANEXO V – CRONOGRAMA**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE OBRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - SUCOP - DIRETORIA DE CUSTOS E CONVÊNIOS

GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

**SERVIÇO ELÉTRICO NAS SEDES DA SUCOP - AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO - BAIRRO: AQUIDABÃ**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	14.721,08	5,79%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
				<b>3.680,27</b>	<b>3.680,27</b>	<b>3.680,27</b>	<b>3.680,27</b>
02	SERVIÇOS ELÉTRICOS	239.695,08	94,21%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
				<b>59.923,77</b>	<b>59.923,77</b>	<b>59.923,77</b>	<b>59.923,77</b>
<b>TOTAL DA OBRA</b>		<b>254.416,16</b>	<b>100,00%</b>	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
				<b>63.604,04</b>	<b>63.604,04</b>	<b>63.604,04</b>	<b>63.604,04</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>				25,00%	50,00%	75,00%	100,00%
				<b>63.604,04</b>	<b>127.208,08</b>	<b>190.812,12</b>	<b>254.416,16</b>

## ANEXO VI – COMPISIÇÃO DO BDI

### BDI DE SERVIÇOS

OBRA:	<b>SERVIÇO ELÉTRICO NAS SEDES DA SUCOP</b>
LOCAL:	Avenida Presidente Castelo Branco, AQUIDABÃ

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (DESONERADO) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES		
<b>Grupo A</b>	<b>DESPESAS INDIRETAS</b>	
AC	Administração Central	3,00
SG	Seguros e Garantias	0,80
R	Risco	0,97
<b>Total do grupo A</b>		<b>4,77</b>
<b>Grupo B</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
DF	Despesas Financeiras	0,59
<b>Total do grupo B</b>		<b>0,59</b>
<b>Grupo C</b>	<b>LUCRO</b>	
L	Lucro	6,16
<b>Total do grupo C</b>		<b>6,16</b>
<b>Grupo D</b>	<b>TRIBUTOS</b>	
D.1	PIS	0,65
D.2	COFINS	3,00
D.3	ISSQN	5,00
D.4	CPRB	4,50
<b>Total do grupo D</b>		<b>13,15</b>
<b>Fórmula para o cálculo do B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas)</b>		
<b><math>BDI = ((1+AC+SG+R)(1+DF)(1+L)/(1-D))-1</math></b>		<b>28,82%</b>

## ANEXO VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À  
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021-Processo nº 78662/2021

Apresentamos a V.Sª, nossa PROPOSTA DE PREÇOS, para execução dos serviços de reforma elétrica das Sedes SUCOP (Aquidabã e Morro) Salvador/BA, sob regime de empreitada por PREÇOS UNITÁRIOS, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos:

**VALOR COEFICIENTE MULTIPLICADOR “K” DE X,XX, que incidirá sobre todos os preços unitários da Planilha Orçamentária – Anexo III do Edital.**

**VALOR BDI: %**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: XX (EXTENSO), dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. (não inferior a 60 dias)**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S**

**Declaramos que:**

- a) o valor “K” proposto incidirá linearmente sobre todos os preços unitários, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, do orçamento (Planilha Orçamentária) estimado pela SUCOP constante no instrumento convocatório, somando-se o valor global a ser contratado,
- b) conhece as condições de execução e as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e local das obras, e que nos preços propostos, decorrentes da aplicação do multiplicador único “K” sobre os preços unitários da planilha apresentada pelo Órgão Licitador, somando-se o valor global, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela Contratante. (art. 30, III, Lei 8.666/93)
- c) nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, sinalização e proteção adequada, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, para fiscais, tributos, bem como o BDI, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante, necessários ao total cumprimento do objeto desta licitação.
- d) os preços propostos são de responsabilidade exclusiva da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- e) executaremos os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SUCOP {Especificações Gerais de Serviços (EGS)/Caderno de Projetos (CP) da PMS, Projeto, Memorial Descritivo, Termo de Referência, e Especificações Técnicas da SUCOP, no que couber e ABNT}, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.
- f) cumprimos, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado. Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são

empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 7.3 do edital da licitação.

g) temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos;

h) a proposta foi elaborada de maneira independente pela licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

i) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

j) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

k) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

l) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP antes da abertura oficial das propostas; e

m) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

J) caso sejamos vencedor nos comprometemos em entregar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a documentação exigida no item 10.3 do Edital.

Atenciosamente,

Local e Data

EMPRESA LICITANTE/CNPJ/REPRESENTANTE LEGAL

***Obs.: deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.***

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO

Declaração de fornecimento ou utilização de produtos e subprodutos de origem nativa ou não nativa

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal de nº 18.185 de 26 de fevereiro de 2008, que estabelece no Município de Salvador, procedimentos de controle ambiental para execução ou contratação de serviço e obras e/ou engenharia, ou ainda a aquisição de bens ou qualquer outro serviço que compreenda a utilização ou o fornecimento de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Município de Salvador.

Eu,..... RG nº ....., legalmente nomeado representante da empresa....., CNPJ nº e participante do procedimento licitatório nº na modalidade de .....Nº, declaro, sob as penas da Lei que, para o fornecimento de madeiramentos (ou para a execução das obras, ou serviços acima dispostos), objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo Órgão ambiental competente, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º da Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1988, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em Lei.

Salvador, (data)

Assinatura



**ANEXO IX – MINUTA CONTRATO nº /2021**  
**Processo Administrativo nº 78662/2021**  
**Tomada de Preços nº 001/2021**

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Engenharia, que, entre si, celebram de um lado como CONTRATANTE a **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SUCOP** e, do outro, como CONTRATADA a empresa -----, na forma abaixo, que observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SUCOP**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal, vinculada à **SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, com Sede na Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.089/0001-16, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. ...., residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF/MF nº ----- e a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato representada pelo seu ----, residente e domiciliado -----, portador do CPF/MF nº -----, doravante, denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos serviços definidos e especificados na Cláusula Quarta – Do Objeto, sendo que sua lavratura foi, regularmente, autorizada em despacho datado de -----, do Superintendente, exarado no processo administrativo nº 78662/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos e condições do Edital de Licitação nº 001/2021, cujo resultado foi homologado em ....., pelo Superintendente, publicado no DOM nº de, pág. , conforme consta do Procedimento Administrativo retro mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal 4.484/92, no que couber e Lei Municipal nº 8421/2013, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às determinações da SUCOP.

**CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO**

4.1 – Constitui objeto deste contrato a execução dos serviços de reforma elétrica das Sedes SUCOP (Aquidabã e Morro) Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital, Termo de Referência e seus Anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida.

4.2 - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e às condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO**

Os serviços aqui contratados por empreitada a preços unitários, serão executados e pagos em medições mensais, resultado da multiplicação dos preços unitários, propostos pelas quantidades dos serviços, efetivamente executados, de acordo com as especificações fornecidas pela SUCOP, às quais a Contratada alocação todos os equipamentos, pessoal, materiais necessários e tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS**

Os preços unitários correspondentes aos serviços contratados são os constantes da Proposta da Contratada, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes do Edital, devidamente rubricados pelos representantes das partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR**

7.1 - Dá-se ao presente o valor global de R\$ --- (---), resultante da multiplicação das quantidades de serviços constante da planilha orçamentária pelos preços unitários, propostos pela Contratada. (fator multiplicador K = data da proposta )

7.2 - Encontram-se inclusos no valor supra, todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO EMPENHO E DOTAÇÃO**

8.1 - As despesas decorrentes dos serviços contratados na presente licitação correrão por conta da seguinte verba: Unidade Orçamentária:61.60.02 - UG SUCOP; Projeto/Atividade:15.122.014.1502 Modernização das Instalações Físicas da SUCOP, 15.122.016.2501 Manutenção dos Serv. Técnicos e Administrativos; Natureza da Despesa:3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. P.J, 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 0.1.00 – Tesouro, 0.2.50 - Própria

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 - Os preços constantes da proposta vencedora serão pagos em parcelas mensais de acordo com os serviços efetivamente executados, no período, fechadas no último dia útil do mês. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização.

9.1.1 - As planilhas de medição devem ser elaboradas pela fiscalização, ou seja, de autoria do fiscal designado, contendo em anexo:

- a) Relatórios semanais fotográficos contendo os serviços feitos durante o mês;
- b) Toda a memória de cálculo dos quantitativos dos materiais e dos serviços realizados.

9.2 - O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da respectiva fatura, correspondente aos serviços efetivamente realizados e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de sua aprovação pela Fiscalização, e de acordo com os procedimentos da SUCOP, exigida a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhida, antes do primeiro pagamento.

9.3 - O pagamento a que se refere o subitem 9.2, fica subordinado também à comprovação dos incisos listados abaixo, com base no art. 1º do Decreto Municipal Nº 15.549 de 11 de março de 2005:

- i) Guia da Previdência Social - GPS mensal com o respectivo comprovante de quitação, correspondente às obrigações sociais referentes ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
- ii) Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mensal com o respectivo comprovante de quitação, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
- iii) Folha de pagamento mensal com o respectivo comprovante de sua quitação, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
- iv) comprovação da entrega/pagamento dos vales transporte;
- e) comprovação da entrega/pagamento dos vales refeição;
- v) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais/Dívida Ativa da União/Contribuições Previdenciárias;

- vi) Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual;
- vii) Certidão Negativa para com a Fazenda Municipal;
- viii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
- ix) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- x) Comprovantes de pagamento de férias e 13º salário, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato;
- xi) Demonstrativos de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei, no prazo de 30 dias após a sua ocorrência
- xii) Comprovação da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)

9.4 - No pagamento reter-se- à o valor correspondente ao INSS e ISS.

9.5 - o pagamento será efetuado, exclusivamente, **junto ao banco Bradesco**, por credito na conta corrente, indicada pelo licitante, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM de 04/03/2013, pág. 5.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO**

10.1 - Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista Conjuntura Econômica, sendo o índice inicial referente a data da proposta da CONTRATADA. (data da proposta: ).

10.2 - Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

10.3 - Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

10.4 - Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

10.5 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

10.6 - O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme Equação abaixo:

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

**Onde:**

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês da proposta

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado

10.7 - Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 10.6 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

b) se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

10.8 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **11.1 - Quanto ao objeto:**

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, em número suficiente, evitando o excesso de jornada de trabalho, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na trabalhista, previdenciária, tributária e cível.
- b) Prestar os serviços em termos da mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela **CONTRATANTE**, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste contrato;
- c) Comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE** quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em especificações dos serviços, antes e/ou durante a sua execução.
- d) Não introduzir nenhuma modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio, por escrito da **CONTRATANTE**.
- e) Programar e propor métodos de trabalho a serem empregados na execução dos serviços submetendo-os à apreciação da **CONTRATANTE**.
- f) A **CONTRATANTE** fica autorizada a realizar retenção proporcional aos encargos previdenciários e trabalhistas, cuja quitação não seja comprovada na forma contratual, bem como contratar, em nome da **CONTRATADA**, profissional que execute o cálculo e recolhimento de tais verbas aos órgãos arrecadadores.
- g) Constatada, de forma inequívoca, a mora total ou parcial no cronograma de prestação de serviços, a **CONTRATADA** autoriza à **CONTRATANTE** a contratar terceiro, em seu nome, para que realize a obrigação da **CONTRATADA** podendo, a **CONTRATANTE** inclusive, reter parte ou todo o crédito da **CONTRATADA** para a remuneração deste terceiro.
- h) Apresentar à Contratante toda documentação para providenciar a emissão do Alvará, expedido pela SEDUR, tais como: Projeto e ART; Memorial Descritivo; Contrato e ART; o que couber.
- i) Elaborar todos os Programas e/ou Planos e/ou Estudos Ambientais exigidos como condicionantes para obtenção da Licença de Implantação, devendo estes estarem em consonância ao estabelecido pelo órgão ambiental e aos requisitos exigidos pela Lei nº 8.915-2015 e Decreto Municipal nº 29.921, que dispõe sobre a política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador e demais legislações de que tratam essa matéria.
- j) Deverá providenciar e manter atualizadas junto às repartições competentes, todas as licenças e alvarás necessários à execução do contrato.
- k) Manter uma representação ou escritório administrativo em Salvador/BA.

### 11.2 - Quanto à fiscalização:

- a) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da **CONTRATANTE**, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem feitas.
- b) Atender, imediatamente, à notificação da **CONTRATANTE**, quando esta solicitar a alteração de métodos inadequados de trabalho e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a suplementação e/ou à melhoria da unidade de força de trabalho, sem prejuízo das penalidades cabíveis pelo descumprimento destas exigências.
- c) Atender solicitação da **CONTRATANTE** de aumento ou diminuição do quantitativo de serviço, sempre que a variação no volume dos mesmos assim o requerer.
- d) Fornecer, quando solicitados pela **CONTRATANTE**, os elementos indispensáveis à apropriação dos serviços, bem como dados estatísticos relativos a absenteísmo, acidentes do trabalho etc.
- e) Aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal, referente a este contrato, por parte do órgão responsável da **CONTRATANTE**.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação fiscal, previdenciária, trabalhista e CADIN Municipal;
- g) Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

### 11.3 - Quanto aos empregados envolvidos nos serviços:

- a) Manter em dia o registro das suas unidades de força de trabalho, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricados, exibindo os livros ou fichas mencionados, conforme o caso, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, bem como atualizar as anotações nos documentos de cada unidade de força de trabalho.
- b) Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do desempenho das atividades de seus empregados, em consonância com a legislação vigente e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.
- c) Realizar o pagamento da remuneração das atividades de suas unidades de força de trabalho, impreterivelmente, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturamento dos serviços, independentemente do pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATANTE**.
- d) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja permanência nos serviços seja considerada indesejável, substituindo-o de imediato, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- e) Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação e transporte dos seus empregados (vale-transporte e auxílio alimentação), bem como as de seguro contra acidentes no trabalho, das leis trabalhistas e da previdência e assistência social, os depósitos relativos aos tributos e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, comprovando o cumprimento destas obrigações junto à **CONTRATANTE** sempre que solicitado;
- f) Realizar exame médico admissional (clínico conclusivo de aptidão) de seus empregados;
- g) Atender às disposições legais quanto à duração da jornada de trabalho, descanso semanal, intervalo entre as jornadas, bem como quaisquer outras que venham a surgir na vigência deste Contrato.
- h) A **CONTRATADA** é considerada para todos os efeitos legais como única pagadora e responsável por todas as obrigações sociais e trabalhistas das unidades de força de trabalho, não se reconhecendo qualquer responsabilidade da Administração pelo desatendimento dessas obrigações.
- i) Não obstante a responsabilidade acima assentada, desde já fica ajustado que caso alguma unidade de força de trabalho da **CONTRATADA** venha a reclamar contra a **CONTRATANTE** perante o Judiciário



Trabalhista, mesmo após o término de vigência contratual, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer verbas objeto da condenação, inclusive custas e honorários advocatícios.

j) Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, à **CONTRATANTE**.

k) Fica declarada, pelas partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a unidade de força de trabalho da **CONTRATADA**, designados para os serviços, objeto deste contrato.

l) Assumir responsabilidade, direta e total, por quaisquer danos causados por sua unidade de força de trabalho, às instalações ou a quaisquer dos equipamentos da **CONTRATANTE**, bem como para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.

m) Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre sua atividade, e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como, respeitar todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas da sua unidade de força de trabalho.

n) Todas as unidades de força de trabalho deverão apresentar-se com fardamento completo, de acordo com as funções a serem desempenhadas, bem como crachás de identificação;

#### 11.4 - Quanto ao regime de execução dos serviços:

a) Adotar o calendário e horário de trabalho da **CONTRATANTE**, sujeitando-se às conveniências e necessidades do serviço;

b) Administrar os sistemas de transporte e alimentação, dos seus empregados, arcando com todas as despesas decorrentes dos serviços;

c) Manter um Diário de Obras para registro de fatos que impliquem no bom andamento dos serviços, ou de quaisquer acontecimentos relevantes;

d) Confeccionar as suas expensas Placas indicativas dos serviços, que deverão ser afixadas nos locais indicados pela Fiscalização. As placas deverão obedecer a padrões fornecidos pela SUCOP;

e) Obedecer as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações Gerais de Serviços (E.G.S.) e C.P. (Caderno de Projetos), Memorial Descritivo e Especificações Técnicas do Projeto, e Especificações Técnicas da SUCOP no que couber, na execução do objeto deste Contrato.

f) Executar este Contrato de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às prescrições da Lei Federal nº 8.666/93, art. 87 com seus incisos e parágrafos.

#### 11.5 - Quanto a outros tópicos:

a) Não divulgar, nem fornecer, sob pena da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que forem transmitidos pela **CONTRATANTE**, a menos que autorizado por esta, por escrito.

b) Ressarcir qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

c) A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir o quanto disposto na Lei 8.213/1991.

d) A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:

i) Recolhimento judicial de indenização administrativa, conforme previsto no Enunciado 331, II (trezentos e trinta e um inciso segundo) do TST, ou recolhimento judicial de titularidade de vínculo empregatício da sua unidade de força de trabalho, com a **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

ii) Recolhimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **CONTRATADA**.



11.6 - O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula, por qualquer razão, autorizará a Contratante a rescindir, unilateralmente, o presente contrato, sujeitando, a contratada, à indenização por perdas e danos, tendo em vista o caráter de essencialidade do serviço objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 - Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços, informações técnicas e dados complementares que se tornem necessários à boa realização dos serviços, colaborando no seu estudo e interpretação.

12.2 - Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** qualquer alteração de horário, métodos de trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços controlados, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 - Notificar à **CONTRATADA**, erros ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-los ou substituí-los.

12.4 - Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, da aplicação da eventual multa.

12.5 - Conferir os serviços executados, confrontando-os com as faturas emitidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

13.1 - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados ou ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

13.2 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados prepostos ou subordinados.

13.3 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

13.4 - Durante a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, para representá-lo sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 - A garantia de execução do contrato será prestada em qualquer uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

14.2 - A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da SUCOP, **contados da data da publicação do Resultado Final (HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO) da Licitante Vencedora no Diário Oficial do Município/DOM**, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

14.3 - A Garantia do Contrato será prestada no valor de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado e será restituída, após o recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da contratada.

14.3.1 - Para o caso em que o valor global da proposta de preço da licitante que vier a ser contratado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor dos valores entre o valor orçado pela

Administração ou da média aritmética dos valores das propostas de preço superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, este, **obrigatoriamente, deverá prestar garantia adicional**, correspondente a diferença entre o menor desses valores e a sua proposta, na forma de seguro, em conformidade com o art. 48, § 2º da Lei 8.666/1993.

14.4 - Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessário a prorrogação de prazo de vigência do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da Garantia Contratual, nos termos e condições originais.

14.5 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.6 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 14.5 observada a legislação que rege a matéria;

14.7 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

14.8 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

14.9 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.10 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

14.11 - A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 14.1, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro

14.12 - A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" do subitem 1.2 do Anexo VII – B da Instrução Normativa nº 05/2017, observada a legislação que rege a matéria

14.13 - A restituição do valor caucionado ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previsto na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e o estabelecido no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA SUCOP**

Constituem direitos e prerrogativas da SUCOP, além dos previstos em outras leis, os constantes dos arts. 58, 59, e 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

16.1 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará à contratada a multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço ou prestar a caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.2 - A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei.

16.3 - A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida - além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

16.4 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.5 - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal no. 8666 de 1993 aplicam-se ao presente edital e contratos dele oriundos.

16.6 - Em se tratando da penalidade de multa, esta deverá ser recolhida no setor da Tesouraria da CONTRATANTE.

16.7 - As penalidades aludidas nesta cláusula, não prejudicam a responsabilidade civil e criminal da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1 - Os serviços contratados serão executados, observadas as seguintes condições:

- a) A mão de obra utilizada pela CONTRATADA será própria e qualificada;
- b) A CONTRATANTE fica livre de qualquer ônus, referente à responsabilidade trabalhista e previdenciária quanto aos prepostos da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

18.1 - Os serviços contratados serão executados, sob o regime de empreitada por preço global, observados as seguintes condições:

- a) O contrato será executado sob regime de empreitada por preço global, cujo gestor administrativo, operacional e financeiro é a Diretoria Executiva de Obras/DEIXO/SUCOP;
- b) O acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste contrato será exercido pela DIEXO da Contratante, na forma do item acima e nos seguintes termos:

b1) O agente administrativo transmitirá suas anotações às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas. Se a providência for urgente, a autoridade competente deverá ser imediatamente alertada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 - A SUCOP fiscalizará a execução do objeto contratado, através da DIXO, não excluindo, nem reduzindo com isso, a responsabilidade da Contratada, sob quaisquer atos que, por acaso, cause danos a terceiros e que, sob nenhuma hipótese deverá implicar co-responsabilidade da Contratante.

19.2 - A fiscalização dos serviços contratados será exercida mensalmente, por preposto da **CONTRATADA**;

19.3 - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

19.4 - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exime nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** no cumprimento dos seus encargos.

19.5 - Todos os contatos formais da **CONTRATANTE** e vice-versa, far-se-ão por escrito, através de carta ou ofício. Contatos não formais não serão considerados na solução das pendências contratuais.

19.6 - Motivando providências escritas:

- a) Determinar a prioridade de serviços e o controle das condições de trabalho e solucionar quaisquer casos concernentes a esses mesmos assuntos.
- b) Sustar, desde que lhe venha ao conhecimento, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com o especificado neste Contrato e seus anexos ou que atente contra a segurança de pessoal ou bens da **CONTRATANTE** e/ou terceiros.
- c) As suspensões de serviços aqui referidas não eximem a **CONTRATADA** das obrigações e penalidades referentes a prazos e multas previstas neste Contrato.
- d) Recusar os serviços que não tenham sido prestados como estipulado neste Contrato e Anexos do edital.
- e) Solicitar à **CONTRATADA** a substituição imediata de profissional cuja habilitação e experiência profissional julgar inadequada para o exercício da função ou que execute serviço que repute de rendimento ou qualidade não satisfatório, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que possa decorrer de tal fato.
- f) Transmitir à **CONTRATADA** as determinações e instruções da **CONTRATANTE**.
- g) Registrar as irregularidades ou falhas encontradas na execução dos serviços, anotando as observações que julgar necessárias, assinando em conjunto com o representante da **CONTRATADA**.
- h) Requerer à **CONTRATADA** a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, caso estas não acompanhem a fatura de serviços.
- i) Dirimir dúvidas apresentadas pela **CONTRATADA** referentes aos assuntos relacionados ao objeto do presente Contrato.
- j) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** qualquer alteração de horário, métodos de trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços controlados, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
- k) Notificar à **CONTRATADA** erros ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços, fixando-lhe o prazo para corrigi-los.

19.7 - No caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, das exigências da **CONTRATANTE**, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, o de suspender a execução dos serviços e sustar o pagamento de quaisquer faturas.

19.8 – Compete, ainda, à Fiscalização:

- a) Expedir determinações e comunicações dirigidas à Contratada, apontando-lhe erros e as providências que deverão ser tomadas na execução dos serviços contratados;
  - a1) Na hipótese da contratada se recusar a assinar o recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se a comunicação feita para todos os efeitos.
- b) Rejeitar qualquer serviço que apresente má qualidade, ou não especificado, pela Contratante, estabelecendo prazo para substituição por escrito e sob protocolo;
- c) Apontar falhas na execução do Contrato, exigindo da Contratada as devidas reparações;
- d) Emitir parecer conclusivo para que as Faturas/NF possam ser liberadas e pagas;
- e) Representar a Contratante em reuniões técnicas com a Contratada, ou terceiros diretamente ligados aos fornecimentos.
- f) Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados fazendo cumprir todas as disposições de lei, do presente Edital e respectivo contrato.
- g) Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a SUCOP adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade quando for o caso.

19.9 - As Ordens de Serviço necessária a execução do contrato deverão ser assinadas em conjunto pelo fiscal técnico e pelo fiscal requisitante, cabendo-lhes a atestação de conformidade do fornecimento do objeto.

19.10 - Durante a execução dos serviços não serão admitidas paralisações por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos ou alternados, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes, excluídas quaisquer indenizações.

19.11 - A contratante poderá à seu critério, redimensionar o número de equipes a serem disponibilizadas nas diversas frentes de serviços;

19.12 - A contratante poderá à seu critério dispensar as equipes disponibilizadas, caso não atendam ao pré requisitos técnicos desejados;

19.13 - A contratante deverá a cada serviço executado, fornecer as especificações técnicas conforme as normas de execução de obras.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO PRAZO DO CONTRATO**

20.1 - O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S.

20.2 - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada mediante termo aditivo.

20.3 - Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou alternados, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes, excluídas quaisquer indenizações.

20.4 - Os serviços executados serão recebidos pela SUCOP, em conformidade com as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

21.1 - Os serviços executados pela contratada terão garantia pelo prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de sua realização. A contratada deverá constar no orçamento aprovado pelo CONTRATANTE o prazo da garantia dos serviços;

21.2 - Durante o período de garantia, a empresa deverá atender aos chamados da CONTRATANTE, para manutenção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.3 - As peças e componentes fornecidos e instalados pela contratada ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s), devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal;

21.4 - Faculta-se ao CONTRATANTE verificar junto ao(s) fabricante(s) os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a contratada oferecer garantia(s) com prazo(s) inferior(es) ao(s) utilizado(s) pelo(s) fabricante(s).

21.5 - A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para ao CONTRATANTE e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia;

21.6 - A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela contratada em documento à parte, que será entregue ao CONTRATANTE após a execução dos serviços e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS NORMAS DE COORDENAÇÃO**

Deverão ser observadas e atendidas pela Contratada, as Normas de Coordenação e Fiscalização de Obras e Serviços nas Vias Públicas da Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo/SEDUR.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

23.1 - Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo:

##### **I - Unilateralmente, pela Administração:**

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente do aumento ou diminuição dos quantitativos do objeto contratual, até o limite permitido por lei.

##### **II. Por acordo, quando:**

- a) Necessária a modificação do regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

23.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões Efetuadas até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato, na forma da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

24.1 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

24.2 - O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

24.3 - Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.

24.4 - A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa



avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

24.5 - Ficando comprovado, durante a execução do contrato, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

É, terminantemente, proibida a cessão total ou parcial deste Contrato e de seus créditos. A inobservância da proibição trará ao Contrato, de pleno direito, a rescisão.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

26.1 - Fica, de forma expressa, proibida a subcontratação dos serviços, objeto deste Contrato.

26.2 - A desobediência a este preceito acarretará sua rescisão de pleno direito, sem prejuízo das penalidades que possam incidir sobre a Contratada.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

27.1 - Dar-se-á a rescisão deste Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e/ou quando a **CONTRATADA**:

- a) Requerer falência;
- b) Transferir a outrem, parte da execução do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;
- d) Suspender os serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificção e/ou prévia autorização da **CONTRATANTE**;

27.2 - O presente Contrato poderá ser revisto a qualquer época e rescindido, unilateralmente, a qualquer tempo, sem ônus para a Contratante.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

A vigência terá início quando da data de assinatura da 1ª Ordem de Serviço e se extinguirá pelo decurso do seu prazo, previsto na cláusula vigésima, quando deverá ser celebrado o Termo de Quitação e Encerramento, onde as partes darão mútua e plena quitação de todos os direitos e deveres nele previstos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO RECEBIMENTO**

29.1 - Toda entrega realizada pela **CONTRATADA**, seja de Ordem de Serviço (OS) ou etapa de Ordem de Serviço, deve estar acompanhada de minuta de Termo de Recebimento Provisório.

29.2 - Após comprovação da entrega para homologação, o **CONTRATANTE** emitirá Termo de Recebimento Provisório, o qual será assinado pelo preposto da **CONTRATADA**, pelo fiscal técnico e pelo fiscal requisitante.

29.3 - Será considerada aceita a OS ou etapa que não apresentar defeito. Nesse caso, será emitido, pelo **CONTRATANTE**, Termo de Recebimento Definitivo, atestando que os artefatos e/ou serviços foram homologados e atendem às exigências estabelecidas nas especificações anexas ao edital.

29.4 - O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em duas vias e assinado pelo preposto da **CONTRATADA**, pelo fiscal técnico e pelo fiscal requisitante. Uma via destina-se à **CONTRATADA**, autorizando-a a emitir as respectivas faturas, que deverão ser encaminhadas diretamente à área administrativa do **CONTRATANTE**; e a outra aos cuidados do fiscal administrativo, para que seja feita



avaliação do cumprimento das obrigações administrativas, da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial.

29.5 - Para fins de recebimento do objeto, devem ser obedecidos os procedimentos descritos no edital.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA FORÇA MAIOR**

30.1 - Caso a CONTRATADA, por motivo de força maior, fique temporariamente impedida de cumprir, total ou parcialmente as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente a fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito. Nesta hipótese, o Contrato será interrompido enquanto perdurarem as causas e prolongando-se estas por mais de quinze dias, qualquer das partes poderá propor o distrato, ficando a CONTRATANTE obrigada ao pagamento da importância correspondente ao valor do serviço já executado.

30.2 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA**

O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

32.1 - Não se constituirá NOVAÇÃO o não exercício de qualquer direito previsto neste Contrato ou na Lei por parte da SUCOP. Permanecendo válidas e imutáveis todas as cláusulas e condições nele previstas e aceitas pelas partes contratadas.

32.2 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição: Proposta da Contratada, Edital de Licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços nº 001/2021, e o Procedimento Administrativo nº 78662/2021.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

33.1 - As partes contratadas elegem o Foro desta Comarca como único competente para apreciar a dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da execução deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33.2 - E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um mesmo fim e efeito.

Salvador, de     de 2021

Xxxxxxxxxx/Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxx/Contratada